



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 595

Recife - Sexta-feira, 04 de setembro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESOLUÇÃO PGJ Nº 09/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

Ementa: Altera a Resolução RES-PGJ 02/2008, publicada em 27 de março de 2008, que disciplina a autorização aos membros do Ministério Público para fixar residência na Comarca e dá providências correlatas

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, §2º, da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que impõe aos membros do Ministério Público o dever de fixar residência na Comarca de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o instrumento normativo em vigor às disposições constantes da Resolução nº 26 de 17.12.2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 211, de 11.05.2020 do CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o instrumento normativo em vigor às atuais necessidades da instituição, especialmente no que se refere à distância entre as sedes da promotoria e da residência, de forma a oportunizar o pronto deslocamento à sede de sua Comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Para fins desta Resolução, configura-se residência a moradia habitual, legal e efetiva do membro do Ministério Público na respectiva Comarca ou localidade onde exerce as suas atribuições, ressalvado o afastamento temporário, na forma da lei.

§ 2º Considera-se cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com a residência, pelo membro, em município que pertença à mesma região metropolitana ou aglomeração urbana onde está localizada a sede da procuradoria ou promotoria"

Art. 2º O art. 2º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 5º. O Procurador-Geral poderá indeferir a autorização, com fundamento na conveniência e oportunidade do serviço, sempre tendo em vista o interesse público"

Art. 3º O art. 3º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

III - comprove distar a sede da comarca ou localidade em que exerça a titularidade no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da comarca ou localidade em que pretende fixar residência de modo a oportunizar o pronto deslocamento à sede de sua Comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias; ..."

Art. 4º O art. 5º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A autorização é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento por ato do Procurador-Geral, quando se tornar prejudicial à adequada representação da Instituição, se houver atraso injustificado de serviço ou pela ocorrência de falta funcional por parte do membro do Ministério Público. ..."

Art. 5º O art. 6º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A autorização será revogada pelo Procurador-Geral, de ofício ou a requerimento, devendo ser ouvida a Corregedoria-Geral, em caso de descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Resolução, ou na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar por inobservância dos deveres inerentes ao cargo. ..."

Art. 6º O art. 9º da Resolução RES-PGJ 002/2008, publicada no Diário Oficial do Estado na edição de 27 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º ...

Parágrafo único. A relação nominal dos membros autorizados a residir fora da Comarca deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Instituição, acessível ao público"

Art. 7º Fica revogado o art. 4º da Resolução RES-PGJ n.º 002/08.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO RES-PGJ N.º 002/08

(consolidada com as alterações promovidas por meio da RES-PGJ N.º 002/2010, 007/2017 e 09/2020)

EMENTA: Disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público e dá providências correlatas.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 129, §2º, da Constituição da República, com a redação conferida pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que impõe aos membros do Ministério Público o dever de fixar residência na Comarca de sua titularidade;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º. 26 de 17.12.2008 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público que disciplina a residência na comarca pelos Membros do Ministério Público, bem como o disposto na Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO a possibilidade da autorização excepcional do Procurador-Geral, para que membros do Ministério Público possam residir em Comarca diversa de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para as autorizações excepcionais para residir fora da Comarca.

RESOLVE:

Art. 1º É obrigatório ao membro do Ministério Público fixar residência na comarca ou localidade em que exerce a titularidade de seu cargo.

§ 1º Para fins desta Resolução, configura-se residência a moradia habitual, legal e efetiva do membro do Ministério Público na respectiva Comarca ou localidade onde exerce as suas atribuições, ressalvado o afastamento temporário, na forma da lei. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

§ 2º Considera-se cumprida a exigência prevista no caput deste artigo com a residência, pelo membro, em município que pertença à mesma região metropolitana ou aglomeração urbana onde está localizada a sede da procuradoria ou promotoria. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Art. 2º O Procurador-Geral poderá autorizar, através de ato motivado, em caráter excepcional e em caso de justificada e relevante razão, a residência fora da Comarca ou da localidade onde o membro do Ministério Público exerce a titularidade de seu cargo, ouvida, em qualquer caso, a Corregedoria-Geral. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 002/2010, de 19.02.2010)

§ 1º A autorização somente poderá ocorrer se não houver prejuízo ao serviço e à comunidade atendida.

§ 2º A autorização não implicará no pagamento de diárias, ajuda de custo ou quaisquer parcelas remuneratórias e indenizatórias alusivas ao deslocamento.

§ 3º Sobre o pedido, a Corregedoria-Geral do Ministério Público opinará no prazo de dez (10) dias. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 002/2010, de 19.02.2010)

§ 4º Se a manifestação prevista no parágrafo anterior lhe for desfavorável, ao requerente será, mediante notificação, dada oportunidade de complementar as informações no prazo de 10 dias. (Incluído pela Resolução RES-PGJ N.º 002/2010, de 19.02.2010)

§ 5º O Procurador-Geral poderá indeferir a autorização, com fundamento na conveniência e oportunidade do serviço, sempre tendo em vista o interesse público. (Incluído pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Art. 3º O membro do Ministério Público interessado em obter

autorização para residir fora da comarca ou da localidade onde exerce o exercício da titularidade de seu cargo deverá apresentar ao Procurador-Geral de Justiça requerimento em que:

I - fundamente o pedido em justificada e relevante razão;

II - declare estar com os serviços em dia inclusive quanto à disponibilidade para o atendimento ao público, às partes e à comunidade, atestada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

III - comprove distar a sede da comarca ou localidade em que exerça a titularidade no máximo 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede da comarca ou localidade em que pretende fixar residência de modo a oportunizar o pronto deslocamento à sede de sua Comarca para atendimento de situações emergenciais, urgentes e necessárias; (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

§ 1º. O requerimento não será conhecido se o interessado:

a) não estiver regularmente em dia com as suas atribuições ou tenha sido constatado atraso injustificado de serviço no cargo anteriormente ocupado;

b) pretender autorização para residir fora do Estado de Pernambuco; ou

c) não estiver vitaliciado. (Suprimida pela Resolução RES PGJ nº 007/2017, de 01.12.2017)

§ 2º. A Corregedoria-Geral do Ministério Público deverá se manifestar sobre o requerimento para declaração a que se refere o inciso II deste artigo no prazo de dez dias.

Art. 4º O membro do Ministério Público, autorizado nos termos do artigo anterior, comparecerá diariamente, durante todo o expediente forense, à Comarca ou à localidade onde exerce a titularidade de seu cargo. (Suprimida pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Parágrafo único. O comparecimento diário importa no desenvolvimento de todas as atribuições e, especialmente, no atendimento ao público, às partes e à comunidade. (Suprimida pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Art. 5º A autorização é de caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento por ato do Procurador-Geral, quando se tornar prejudicial à adequada representação da Instituição, se houver atraso injustificado de serviço ou pela ocorrência de falta funcional por parte do membro do Ministério Público. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

§ 1º O pedido de revogação deverá ser motivado e poderá ser feito pela Corregedoria-Geral, por membros do Ministério Público ou por qualquer cidadão, vedado o anonimato, ouvindo-se, neste caso, o interessado.

§ 2º Recebendo a representação, o Procurador-Geral de Justiça notificará o interessado, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa.

§ 3º Findo o prazo referido no parágrafo anterior, ou com o recebimento da defesa, o Procurador-Geral de Justiça decidirá em 10 dias, mantendo ou revogando a autorização, e, posteriormente, cientificará o representante e o interessado.

§ 4º Revogado o ato, o membro do Ministério Público terá o prazo de trinta (30) dias para fixar residência na Comarca ou na localidade onde exerce a titularidade de seu cargo.

Art. 6º A autorização será revogada pelo Procurador-Geral, de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ofício ou a requerimento, devendo ser ouvida a Corregedoria-Geral, em caso de descumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Resolução, ou na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar por inobservância dos deveres inerentes ao cargo. (Redação dada pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Parágrafo único. A residência fora da Comarca ou do local onde exerce a titularidade de seu cargo, sem a devida autorização, caracterizará infração funcional, sujeita a processo administrativo-disciplinar.

Art. 7º O Procurador-Geral cientificará a Corregedoria-Geral sobre a autorização para residir fora da Comarca ou da localidade onde exerce a titularidade de seu cargo, bem como sua revogação, que exigirá, dos membros do Ministério Público autorizados, o relatório detalhado de suas atividades e do cumprimento de suas funções e atribuições;

Art. 8º A Corregedoria-Geral manterá o cadastro atualizado dos membros do Ministério Público autorizados a residir fora da Comarca.

Art. 9º O membro do Ministério Público que obtiver a autorização deverá, no caso de inscrição para concurso de promoção, remoção ou permuta, apresentar prova de efetiva residência no local autorizado.

Parágrafo único. A relação nominal dos membros autorizados a residir fora da Comarca deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Instituição, acessível ao público. (Incluído pela Resolução RES-PGJ N.º 09/2020, de 03.09.2020)

Art. 10. As autorizações concedidas até a edição deste ato serão revistas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrada em vigor deste ato normativo, o membro do Ministério Público que não preencher os requisitos nele definidos ou não estiver autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça deverá fixar residência na comarca ou localidade em que exercer a titularidade de seu cargo, comunicando ao Procurador-Geral com a devida comprovação.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13. Fica revogada a Instrução Normativa de nº. 003/2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de março de 2008.

Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.644/2020

Recife, 1 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de indenização de férias nº 282629/2020;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, 9ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, e Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, para o exercício da

função de Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, sem prejuízo das suas atuais atribuições, durante o período de 11/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias do Bel. Valdir Barbosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.659/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.618/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.618/2020, do dia 31.08.2020, publicada no DOE do dia 01.09.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.660/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 3ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ, 55ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/09/2020 a 20/09/2020, em razão das férias do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.661/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital com atuação junto à 3ª Vara do Júri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ERICKA GARMES PIRES, 62ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 21/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias do Bel. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.662/2020
Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA, 3ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias da Bela. Érika Sampaio Cardoso Krachete.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 1.656/2020, publicada no Diário Oficial de 03/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.663/2020
Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, no período de 11/09/2020 a 30/09/2020, em razão das férias do Bel. Edgar José Pessoa Couto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.664/2020
Recife, 3 de setembro de 2020

Ementa: Constitui a Comissão Especial de Inventário patrimonial no âmbito do MPPE e designa os servidores componentes para elaboração do inventário físico-financeiro do exercício de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que estabelecem normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

CONSIDERANDO que, conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016: “o inventário é o procedimento administrativo realizado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria, efetivado por meio de levantamentos físicos, que consiste no arrolamento físico-financeiro de todos os bens existentes em cada unidade administrativa do MPPE”;

CONSIDERANDO ainda que, para fins de elaboração de índice para depreciação patrimonial, faz-se necessária, além da conferência dos bens, suas quantidades e localização, a verificação da situação dos bens conforme disposto na Resolução PGJ nº 003/2016 e que eles sejam classificados de acordo com os critérios elencados;

CONSIDERANDO que o item 2.9.3.1 da Resolução PGJ nº 003/2016 dispõe que o inventário anual deve ser realizado “para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do MPPE, demonstrando o quantitativo e o valor dos bens permanentes alocados em cada unidade administrativa, o valor do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício”;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário Patrimonial.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§1º. A Comissão Especial desempenhará suas funções no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A Comissão Especial será COMPOSTA pelos servidores abaixo relacionados, que farão jus ao adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08:

1. EDUARDO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA – Matrícula: 189.792-0 - PRESIDENTE;
2. ANA MOURA DE ALBUQUERQUE – Matrícula: 189.111-1;
3. EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL – Matrícula: 189.462-5;
4. RENATA PEREIRA GARCIA – Matrícula: 189.470-6;
5. LIBÂNIO MARQUES DA SILVA – Matrícula: 188.944-3;
6. GIVALDO ALCÂNTARA DE MELO – Matrícula: 186.863-2;
7. LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR – Matrícula: 1884905.

§1º. Coordenará os trabalhos desta Comissão Especial o PRESIDENTE, reportando-se, quando necessário, ao Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM e ao Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos – DEMCONC.

§2º. O exercício das atividades dessa Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

Art. 3º A Comissão Especial de Inventário contará com a colaboração de todos os integrantes do MPPE, membros e servidores, os quais, de forma descentralizada e seguindo as orientações dessa comissão, realizarão o levantamento dos bens permanentes da unidade administrativa de suas respectivas lotações, durante o expediente normal de trabalho e seguindo cronograma no anexo desta Portaria.

Art. 4º - É de RESPONSABILIDADE da Comissão Especial de Inventário a realização das seguintes atividades:

I – Apresentar relatório com planejamento estruturado do trabalho, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes elementos: objetivo, objeto, etapas, cronograma e referência das boas práticas propostas, além de plano de ação para cada etapa do procedimento, bem como a proposta de relatório gerencial ilustrativo do nível de execução para acompanhamento da realização dos trabalhos;

II - Encaminhar para cada unidade administrativa do Ministério Público a relação dos bens patrimoniais registrados no Sistema de Controle Patrimonial – SICAP ou disponibilizá-la no próprio sistema, para que seja realizado o levantamento físico dos bens ali relacionados;

III – Solicitar a remessa dos dados extraídos da conferência de que trata o inciso anterior no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para as unidades administrativas que possuam até 200 (duzentos) bens, e de 10 (dez) dias úteis nos demais casos, sendo a remessa assinada por dois integrantes do MPPE da localidade que estiver realizando a conferência patrimonial in loco, excluindo o detentor da carga;

IV – Realizar inspeção in loco de unidades administrativas para verificar a integridade dos relatórios encaminhados, em percentual a ser definido pela Gerência Ministerial de Estatística;

V - Comunicar ao Secretário Geral do Ministério Público, com a máxima urgência, eventuais unidades administrativas que deixarem de encaminhar, no prazo estabelecido no inciso III desse artigo 3º, os dados relativos ao levantamento físico dos bens patrimoniais;

VI - Realizar o trabalho com zelo e dedicação, observando a legislação vigente, a Lei 4.320/64, bem como o planejamento e as instruções repassados pelo DEMPAM e pelo DEMCONC;

VII – Auditar o sistema fênix sobre os bens de consumo, na DIMMS, fazendo a comparação estoque x sistema, para compor prestação de contas e ajustar eventuais erros.

Art. 5º Caberá à Comissão Especial de Inventário definir a forma e o cronograma de sua atuação, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 04/01/2021 para a entrega dos relatórios, bem como de alimentação do Sistema de Controle Patrimonial - SICAP, contendo os saldos finais apurados e atualizados, que constituirá o Inventário Patrimonial Físico-Financeiro do MPPE, de acordo com as técnicas previstas na legislação vigente.

Art. 6º - Fica determinado:

a) que a Comissão Especial de Inventário consolide as informações do inventário físico, remetendo as divergências encontradas ao DEMPAM até o final do prazo definido no art. 5º;

b) que, após a remessa do relatório elaborado pela Comissão Especial de Inventário, o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, faça os ajustes referentes às movimentações no Sistema de Controle Patrimonial - SICAP no prazo de 30 (trinta) dias encaminhando-as, ao final, à Secretaria Geral do MPPE;

c) que o Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrega do relatório final pela Comissão Especial de Inventário, conclua a emissão e atualização no sistema de controle patrimonial de todos os termos de responsabilidades para os bens constantes do inventário;

d) que a Assessoria Ministerial de Segurança Interna – AMSI adote as providências, junto à segurança patrimonial, no sentido de garantir que os servidores encarregados do inventário, devidamente identificados, tenham acesso, no período a ser definido pela Comissão Especial de Inventário, independente do horário de atendimento ao público, às instalações do Ministério Público de Pernambuco no interior do Estado ou na Capital.

Parágrafo único. Ato próprio da Secretaria Geral do MPPE, instruído pela Comissão Especial de Inventário, comunicará o encerramento dos trabalhos de campo e conclusão do inventário do MPPE.

Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens permanentes e de consumo, durante o prazo estabelecido pela Comissão Especial de Inventário para a etapa de levantamento físico.

Art. 8ª. Caberá à Assessoria de Comunicação Ministerial a ampla divulgação desta ação com a realização de campanhas de conscientização nos diversos meios de divulgação.

Art. 9º. As chefias imediatas deverão adotar as providências necessárias, sem que acarrete prejuízos na execução dos trabalhos na unidade administrativa, para que os envolvidos executem o inventário patrimonial, nas seguintes cargas horárias sugeridas diariamente:

I – para o presidente da comissão: 3 horas;

II – para os demais membros da comissão: 2 horas;

III – para os inventariantes, no período determinado para o inventário: 2 horas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial de Inventário Patrimonial devem acordar com as chefias imediatas quando tiverem de se ausentar integralmente para realizar as inspeções in loco.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 10. A Comissão Especial de Inventário deverá encaminhar à Secretaria Geral o inventário final do MPPE, no prazo estabelecido no art. 5º.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Inventário através de pronunciamentos numerados.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.665/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de um volume considerável de bens permanentes (móveis, equipamentos de informática e eletrodomésticos) armazenados no estoque do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, devolvidos pelas diversas unidades administrativas, com visível comprometimento de suas estruturas, em razão do longo tempo de uso;

Considerando que a presença destes itens vem dificultando as atividades mais básicas daquele Departamento, principalmente no que tange à organização do estoque, limpeza do galpão e desinfestação;

Considerando, ainda, os termos da Comunicação Interna nº 59/2020, do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material, protocolada sob nº 19.20.0140.0007371/2020-97;

RESOLVE:

I – Instituir Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis para que se proceda à avaliação desses bens permanentes e também realize a entrega daqueles que forem avaliados como inservíveis para o uso no MPPE para as instituições de caridade que estiverem prontamente habilitadas;

II - Designar os servidores JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, CARLOS ALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, Agente Administrativo, matrícula nº 189.798-5, JENNER TOSCANO LINS E SILVA, Técnico Ministerial - Área Eletrônica, matrícula 188.962-1, MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.947-8 e SUELENE BORGES DE LIMA CHAVES, assistente em saúde, matrícula 190.015-3, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a presente Comissão Especial;

III - Atribuir aos integrantes da citada Comissão o Adicional previsto no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08/09/2008, observando-se a vedação constante no Artigo 13 da Lei Complementar nº 13/1995, de 30/01/1995.

IV- Os trabalhos realizados pela Comissão serão acompanhados e controlados pelo presidente da Comissão, que, ao final do prazo, deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado;

V - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, e produzirá efeitos até o dia 31/12/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHO Nº 86/2020 PGJ
Recife, 3 de setembro de 2020

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0008697/2020-58
Requerente: CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PETROLINA
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. 1) Encaminhe-se cópia do expediente ao CPJ para juntada ao processo que trata de criação de mais um cargo de PJ na Central de Inquéritos de Petrolina. 2) Encaminhe-se à SGMP para análise e providências, em relação aos pedidos de servidores/assessores e materiais, dentro da possibilidade; 3) Encaminhe-se cópia à ESMP para providências em relação ao pedido de estagiário de direito, face à demanda da Central de Inquéritos de Petrolina. Publique-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 87/2020 CG
Recife, 3 de setembro de 2020

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0239.0008879/2020-91
Requerente: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à CMFC para informar ao requerente.

Processo SEI nº: 19.20.0302.0008885/2020-51
Requerente: CNMP (OF Circular nº 24/2020/ CDDF)
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Cidadania para as providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0413.0007630/2020-67
Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Despacho: Encaminhe-se à SGMP, face ao plano de contingenciamento, para informar quando existir dotação orçamentária para o pagamento da referida despesa, devolvendo-nos para darmos seguimento à conclusão do processo.

Processo SEI nº: 19.20.0500.0008320/2020-17
Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se à SubProcuradoria em Assuntos Administrativos para análise e pronunciamento.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0008909/2020-57
Requerente: CNMP (OF Circular nº 19/2020/ CSP)
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se ao CAOP Criminal para conhecimento e providências.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0008906/2020-41
Requerente: IMPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, providencie-se de acordo com o Convênio nº 57/2018. Encaminhe-se à Administração do Edf. Roberto Lyra para as providências cabíveis.

Processo SEI nº: 19.20.0344.0002327/2020-44
Requerente: GUILHERME GOULART SOARES
Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado através da POR PGJ nº 1.657/2020, publicada no DOE de 03/09/2020. Encaminhe-se à CMGP para conhecimento e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Processo SEI nº: 19.20.2221.00008354/2020-56

Requerente: CGMP (PF nº 444/2020/ SA)

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para providências.

Processo SEI nº: 19.20.2221.0008318/2020-58

Requerente: CGMP (OF nº 443/2020/ SA)

Assunto: Solicitação

Despacho: De ordem do Procurador Geral de Justiça, encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para providências.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 159/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 283029/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de gozo de licença prêmio, programadas para o mês de setembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 283131/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 283132/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO

Despacho: À CMGP para registrar e arquivar.

Número protocolo: 283130/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 282749/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 281089/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida, no mês de dezembro/2020. À CMGP para

anotar e arquivar.

Número protocolo: 282869/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença casamento/luto

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA

Despacho: 1. Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 02/09/2020, nos termos do artigo 64, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. 2. Encaminhe-se à CMGP para registrar e proceder com as alterações necessárias quanto a alteração do nome da requerente nos sistemas utilizados na instituição, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 282289/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos para análise, conforme solicitação contida na CI nº 026/2019.

Número protocolo: 282631/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 282632/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 282650/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 282769/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 282291/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2020, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro, a partir do dia 04/12/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 282159/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 03/09/2020

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para agosto/2020, na forma

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda o gozo dos dias remanescentes, como requerido, nos termos do art. 2º, parágrafo único. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DESPACHO Nº 2020.158114

Recife, 2 de setembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou o seguinte despacho:

Auto: 2020.158114

SEI 19.20.0239.0005987/2020-90

SEI 19.20.0239.0006557/2020-26

Natureza: Procedimento Administrativo

Interessado: Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE

Assunto: Requer seja analisada a possibilidade de conversão da licença prêmio em pecúnia, cujos requisitos tenham sido cumpridos antes do advento da LC 173.

Em razão de equívoco verificado na publicação do despacho anteriormente publicado, torno-o sem efeito. Publique-se. Comunique-se ao interessado.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

DECISÃO Nº 2020/219196

Recife, 31 de agosto de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativo-Constitucional, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Promotora de Justiça e Assessora Técnica em Matéria Administrativa, Dra. Viviane Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes, exarou a seguinte decisão:

Procedimento de Gestão Administrativa

Autos nº 2020/219196

SEIs nº 19.20.1026.0006195/2020-32

Interessado: Mavial de Souza Silva, Secretário Geral do MPPE

Assunto: Encaminha minuta com proposta de alteração da Resolução PGJ nº 002/2015, que dispõe sobre gestão de documentos no MPPE e dá outras providências.

Acolho integralmente a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, aprovo a Minuta de Resolução PGJ nº 002/2015, que dispõe sobre gestão de documentos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco. Publique-se. Após cadastre no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e encaminhe-se para a Secretaria Geral por competência.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 87/2020-CSMP

Recife, 3 de setembro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 23ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 08 a 11 de setembro de 2020, conforme Aviso nº 83/2020-CSMP, publicado no DOE de 27/08/2020. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa

ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

ATA Nº 015/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000041.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052.2020.SRP.PE.0027.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000076.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 158.

Recife, 3 de setembro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1552

Assunto: Relatório de Saldos

Data do Despacho: 03/09/20

Interessado(a): Aída Acioli Lins de Arruda

Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Número protocolo Interno: 1553

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 03/09/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1554

Assunto: Atestado Médico

Data do Despacho: 03/09/20

Interessado(a): Lorena de Medeiros Santos

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1555

Assunto: Escala

Data do Despacho: 03/09/20

Interessado(a): Edgar José Pessoa Couto

Despacho: Ciente. Ao Corregedor Auxiliar, para conhecimento e providências.

Número protocolo: 12722639

Assunto: Requerimento

Data do Despacho: 03/09/20

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho as informações apresentadas pela Corregedoria Auxiliar, determinando a remessa deste Procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público.

Número protocolo Interno: 1463

Assunto: Prática de Ato Infracional

Data do Despacho: 03/09/20

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): ...
 Despacho: À Secretaria Processual.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 477/2020 Recife, 13 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Lotar o servidor MARCELO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, Técnico Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.759-4, na 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de agosto de 2020.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 516/2020 Recife, 3 de setembro de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº278510/2020;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência administrativa;

RESOLVE:

I - Conceder Licença para Trato de Interesse Particular a servidora ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES, Analista Ministerial - Processual, matrícula nº189.030-1, lotada no Núcleo de Família e Registro Civil (NAF), pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 01/09/2020;

II - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2020.

Maviael de Souza Silva
 SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº No dia 03/09/2020 Recife, 3 de setembro de 2020

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 03/09/2020

Número protocolo: 282690/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: JORGE CLAUDIO DE MELO E SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 280933/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: EMERSON GERMANO DA SILVA
 Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 282749/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA
 Despacho: Encaminho ao Gab. PGJ por competência.

Número protocolo: 282651/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: TANIA MARIA ALVES DE BRITO
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 282789/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminho para controle e providências necessárias.
 Número protocolo: 282349/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: JOSE EMERSON ABRANTES DINIZ
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 282474/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA
 Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 278269/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 03/09/2020
 Nome do Requerente: CRISTIANE RAGNAR DOS SANTOS MONTEIRO
 Despacho: Para informar dotação orçamentária.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 281432/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: LUCIANA CRISTINA PIRES PIMENTA
Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 281275/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 280832/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 282035/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA BARROS
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 282033/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 282009/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 281953/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: ADRIANA GONCALVES FONTES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 280191/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 281909/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 281871/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: DILSON DE SOUZA SANTOS FILHO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 281772/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: PEDRO SUELITON SOARES NETO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 281771/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: DJALMA RODRIGUES VALADARES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 281770/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: PRISCILLA DE ARAUJO MOREIRA NASCIMENTO
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 281249/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA TORRES
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 281229/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 275393/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: MARIA GERMANO DA SILVA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 275650/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO
Despacho: Considerando a autorização da licença prêmio com a publicação da PORTARIA POR-SGMP Nº 506/2020, no DOE de 02/09/20, segue para registro e controle.

Número protocolo: 279193/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 03/09/2020
Nome do Requerente: MARIA CAROLINA PEIXOTO CORRÊA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da licença prêmio com a publicação da PORTARIA POR-SGMP Nº 507/2020, no DOE de 02/09/20, segue para registro e controle.

Recife, 03 de setembro de 2020.

Mavíael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº01/2020 - = Recife, 27 de agosto de 2020

Ministério Público Eleitoral
Promotoria Eleitoral de Altinho-PE/Ibirajuba-PE

RECOMENDAÇÃO nº01/2020

Aproxima-se a primeira fase do processo eleitoral com a realização de convenções partidárias para escolha de candidatos(as) e deliberação sobre coligações visando às eleições de 15 de novembro vindouro, que ocorrerão em meio à pandemia do novo coronavírus, agente causador da COVID-19, em situação de incertezas, de danos concretos e de perigo de lesividade a bens individuais indisponíveis e difusos, como saúde, dignidade, educação, vida, economia, relações de trabalho e sistemas políticos.

Não obstante a constatação do gravíssimo quadro de periclitamento e de destruição causado pela COVID-19, a nível doméstico e mundial, e apesar da preocupação e esforços de muitos com a preservação desses bens e valores fundamentais, há notícias de que pré-candidatos(as) e simpatizantes seus já circulam pelos logradouros públicos e zona rural, sem usar máscaras de proteção facial, e promovendo eventos e aglomeração de pessoas, além de visitas a residências, sem respeito aos grupos de risco, inclusive pessoas idosas e enfermos com doenças crônicas, gerando assim perigo de contágio e espalhamento do referido vírus com todos os resultados nefastos decorrentes dessa atitude.

Cumpram-se ressaltar que o processo eleitoral, em sentido amplo, é complexo e detalhadamente normatizado, especialmente na Constituição da República, na Lei Complementar nº64/1990 e nas Leis Federais nº4.737/1965(Código Eleitoral) e nº9.504/1997(Lei das Eleições), como também nas Resoluções TSE nº23.605/2019, nº23.607/2019, nº23.608/2019, nº23.609/2019, nº23.610/2019, nº23.611/2019 e nº 23.623/2020, visando à legitimidade e lisura do pleito, isonomia, segurança jurídica, correção de atitudes, práticas e procedimentos eleitorais.

Além da observância dessas regras inerentes ao processo eleitoral, os agentes políticos, servidores públicos, pré-candidatos(as), candidatos(as), eleitores(as) e populares, em

geral, devem respeito às normas que ordinariamente tutelam a saúde, a dignidade e a vida de todos, pois são valores universais e direitos fundamentais assegurados, em qualquer circunstância, nos arts.1º, inc.III, art.5º, caput, art.6º, caput, 23, incs.II, art.196, 198, 227 e 230, da Constituição Federal; nos arts.5º, parágrafo único, inc.II, 159, 160 e 161, da Constituição de Pernambuco; nas Leis Federais nº8.080/1990(Saúde), nº8.069/1990(Estatuto da Infância e Adolescência), nº12.852/2013(Estatuto da Juventude), nº10.216/2001(Saúde Mental), nº10.741/2003(Estatuto do Idoso), nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nº13.460/2017, que trata sobre a proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, bem como em regulamentos do Ministério da Saúde e convenções internacionais.

Com maior razão, num contexto adverso de pandemia, todos devem obediência à legislação extraordinária editada para conter e erradicar a COVID-19, notadamente a Lei Federal nº13.979/2020 e a Lei Estadual nº16.918/2020, como também os Decretos Estaduais nº48.809/2020, nº49.252/2020 e nº49.055/2020, entre outros, que estabelecem medidas de enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus, a exemplo da proibição de eventos de qualquer natureza com público; concentração de pessoas com número superior a 10, salvo no caso de atividades essenciais autorizadas, mas sem prejuízo da observância das medidas sanitárias pertinentes; e uso obrigatório de máscaras de proteção individual nos espaços públicos, objetivando proteger e resguardar os mencionados bens e valores.

Igualmente, é relevante ressaltar que o desrespeito às determinações sanitárias, em atitude de ofensa aos sobreditos bens jurídicos, pode configurar crimes, previstos no Código Penal, especialmente: no art.267. Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena – reclusão, de dez a quinze anos. §1º. Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro; §2º. No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos; e no art.268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena– detenção, de um mês a um ano, e multa.

Por oportuno, convém assinalar que, em termos de saúde ambiental, é obrigação de todos observar o princípio da prevenção(evitar dano previsível), extraído do art.225, da Constituição Federal, e das disposições das Leis Federais nº6.938/1981 e nº12.305/2010, entre outras normas, também de tratados internacionais, afastando e obstando lesividade a direitos e interesses individuais indisponíveis, sociais, coletivos e difusos, como, por exemplo, a saúde e a vida das pessoas.

Nessa perspectiva de prevenção ao contágio e propagação da COVID-19, foram editadas a EC nº107(art.1º, §3º, inc.III), e a Resolução TSE nº23.623/2020, adiando as eleições e autorizando a realização de convenções partidárias por meio virtual.

Finalmente, registra-se que, ordinariamente, ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, promovendo as medidas necessárias para garanti-los, missão esta que, no contexto atual de pandemia, reclama maiores cuidados, ênfase e determinação.

Ante o exposto e com fundamento nos arts.127 e 129, da Constituição Federal, c/c as disposições da Lei Complementar nº75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e da Lei Federal nº8.625/1993(Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), esta Promotoria Eleitoral, antes de providências judiciais a respeito, RECOMENDA:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I) aos pré-candidatos(as), candidatos(as) e dirigentes partidários, nos Municípios de Altinho e Ibirajuba, que, em trânsito pelos espaços públicos, assim como na zona rural, em contato com terceiros, cumpram as sobreditas normas, usando máscaras de proteção facial, abstendo-se de realização de eventos de qualquer natureza e de promover aglomeração de pessoas, de modo a reduzir e/ou eliminar o contágio pelo novo coronavírus e a disseminação da COVID-19, sob pena do cometimento do crime definido no art.268 do Código Penal;

II) aos representantes dos Partidos Políticos locais e pretensos(as) candidatos(as) às eleições vindouras que, cumprindo a sobredita legislação, priorizem a realização de convenções partidárias e demais reuniões em formato virtual, segundo as diretrizes da Resolução TSE nº 23.623/2020, prevenindo assim infringência às normas sanitárias vigentes, inclusive mediante aglomeração de pessoas; I

II) aos Prefeitos Orlando José da Silva (Altinho) e Sandro Rogério Martins de Arandas (Ibirajuba) que constituam equipes de fiscalização, integrada pela Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, e articulem-se com as Polícias Militar e Civil para garantia da fiscalização dos espaços públicos, orientada pelos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência;

IV) à Polícia Militar que conduza à Delegacia de Polícia transgressores das referidas leis e decretos, encontrados em flagrante, especialmente por ofensa ao art.268 do Código Penal;

V) à Polícia Civil que instaure os procedimentos legalmente previstos, também relativamente a crimes cometidos por pré-candidatos(as), candidatos(as) e seus apoiadores, enviando-os a esta Promotoria Eleitoral, bem como às Promotorias de Justiça de Altinho e de Ibirajuba, dependendo da natureza da infração, via e-mails já disponíveis.

Finalmente, encaminho cópia da presente recomendação: aos Exmos. Srs. Prefeitos e Presidentes das Câmaras dos Municípios de Altinho e Ibirajuba; aos representantes de Partidos Políticos com órgãos instituídos nos citados Municípios; ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral desta 48ª Zona Eleitoral(Altinho/Ibirajuba) e à Exma. Sra. Promotora de Justiça de Ibirajuba; ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do MPPE e ao Exmo. Sr. Procurador-Regional Eleitoral; às rádios e blogs das cidades de Altinho e Ibirajuba; e à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco.

Altinho, 27 de agosto de 2020.

GEOVANY DE SÁ LEITE
PROMOTOR ELEITORAL

GEOVANY DE SÁ LEITE
Promotor de Justiça de Altinho

PORTARIA Nº 016/2020-43ªPJDCAP
Recife, 2 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

PORTARIA Nº 016/2020-43ªPJDCAP
SIM 01998.000.700/2020

Superdimensionamento e Superfaturamento em compras emergenciais da Secretaria de Saúde do Recife
ASSUNTO: 10012 – Dano ao Erário

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa, suposto superdimensionamento e superfaturamento em compras emergenciais da Secretaria de Saúde do Município do Recife por meio das Dispensas de Licitação de nºs 28/2020, 74/2020, 95/2020, 101/2020 e 102/2020.

NOTICIANTE: Priscila Krause

NOTICIADA: Secretaria de Saúde do Município do Recife

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, em exercício na 43ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020; a decretação de calamidade pública pelo Governo Federal (Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020); a decretação de calamidade pública pelo Governo do Estado de Pernambuco (Decreto Legislativo Estadual nº 48.833 de 20 de março de 2020) e a declaração de estado de calamidade pública pelo Prefeito do Município do Recife (Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; e, notadamente, acerca da dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a referida modalidade excepcional de contratação por dispensa de licitação não exige a Administração Pública de zelar pelos princípios da Supremacia e o da Indisponibilidade do Interesse Público, mediante obtenção da proposta mais vantajosa, correta execução contratual e devida publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que, mesmo em situação que caracterize a contratação direta, impõe-se à Administração Pública a instauração de prévio processo administrativo, com a justificativa da escolha do contratado, bem como a comprovação da economicidade do preço praticado;

CONSIDERANDO que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que irregularidades na dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, assim como ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos decorrentes, poderá ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa, com consequente enquadramento nas sanções previstas na Lei nº 8.429/92; CONSIDERANDO que a citada lei determina no seu artigo 10

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

constituir ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei;

CONSIDERANDO expediente oriundo da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público encaminhando representação apresentada pela Deputada Estadual Priscila Krause noticiando indícios de superdimensionamento e de superfaturamento em compras emergenciais realizadas pela Secretaria de Saúde do Município do Recife, entre os meses de março e abril de 2020, por meio dos processos de Dispensas de Licitação de nºs 28/2020, 74/2020, 78/2020, 83/2020, 95/2020, 101/2020 e 102/2020;

CONSIDERANDO que tramita na 15ªPJDCAP procedimento de investigação tendo por objeto as Dispensas de Licitação de nºs 83/20 e 78/20, objeto da Medida Cautelar/TCE nº 2054484-4, que resultou na instauração de Auditoria Especial;

CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de investigar as irregularidades noticiadas em relação às aquisições realizadas pela Secretaria de Saúde do Município do Recife por meio das Dispensas de Licitação de nºs 28/2020, 74/2020, 95/2020, 101/2020 e 102/2020, objeto de análise no bojo da Auditoria Especial TCE 20100061-1;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar diligências para a plena apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para investigar os fatos relatados na notícia de fato, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais cabíveis, determinando as seguintes providências:

I – junte-se aos autos do presente procedimento os documentos constantes da pasta compartilhada pela Controladoria Geral do Município (PCs - Dispensas COVID 19 – TCE-MPPE) referentes às Dispensas de Licitações nºs 28/2020, 74/2020, 78/2020, 83/2020, 95/2020, 101/2020 e 102/2020;

II - encaminhe-se cópia da notícia de fato e complemento ao Secretário de Saúde do Município do Recife solicitando manifestar-se sobre os seus termos, no prazo de trinta dias, encaminhando os documentos comprobatórios da quantidade de material efetivamente utilizada, quantidade em estoque, e de outra eventual destinação dada aos materiais e medicamentos, objeto de questionamento na representação, adquiridos por meio das Dispensas de Licitação de nº 28/2020, 74/2020, 95/2020, 101/2020 e 102/2020;

III – oficie-se o Ministério Público de Contas solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópia da Auditoria Especial TCE/PE 20100061-1, tão logo concluída a análise pelo Departamento de Controle Municipal, Gerência de Contas da Capital do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – remessa da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor, para fins de registro e estatística e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Recife, 02 de setembro de 2020.

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa do Patrimônio Público

ÁUREA ROSANE VIEIRA

43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA Nº TAC nº 001/2020 – PJSJ

Recife, 2 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA

TAC nº 001/2020 – PJSJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO, por intermédio do seu Promotor de Justiça in fine subscrito, situado à Rua Joaquim Vilela, s/n, Centro, CEP 55.435-000, São João/PE, estabelece TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA com o Sr. JOSÉ EDSON LOPES MENDONÇA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 843.399.004-78, residente e domiciliado no Povoado de Frexeiras, nº 39, Santa Quitéria, São João/PE; e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, situada na Rua Augusto Peixoto, nº 31, São João, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA, por meio do Procurador do Município, o Dr. DENNIS OLIVEIRA MACIEL, inscrito na OAB/PE sob o nº 47.682, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

Considerando também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que, na definição dada pela Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, “O compromisso de ajustamento de conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração” (art. 1º);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que o termo de ajustamento de conduta tem natureza bilateral e consensual que por meio de concessões mútuas previnem e terminam litígios, é, pois, “um ato administrativo negocial”;

CONSIDERANDO que não se pode negligenciar que haverá casos em que a não-celebração do acordo laboraria contra a tutela do interesse metaindividual objetivado, pois em casos com os tais “a intransigência do autor na recusa do acordo não se justificaria, porque nas ações coletivas o interesse reside menos em vencer a causa, do que obter, de algum modo, a melhor tutela para o interesse difuso mencionado”;

CONSIDERANDO a notícia de realização anual da Romaria de Santa Quitéria das Frexeiras no período de setembro a fevereiro, no povoado de Freixeiras em São João, apontada no bojo da Notícia de Fato nº 01713.000.075/2020, em trâmite nesta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que o interesse público será melhor atendido com a realização do presente termo de ajustamento de conduta visando sepultar todas as questões atuais sobre a realização de evento religioso de grande proporção, conferindo também maior segurança jurídica a população coletivamente considerada;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que o surto da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Importância Internacional (ESPII), tratando-se de uma pandemia;
CONSIDERANDO que, no Brasil, o Ministério da Saúde vem atualizando diuturnamente os números de pessoas contaminadas pela COVID-19, com constantes acréscimos dos números de novos casos confirmados e novos óbitos no país em decorrência do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, conforme dados do Ministério da Saúde, no bojo do Boletim Epistemológico 34: "Dentre as regiões do país, as com maior número de óbitos por SRAG registrados até a SE 34 foram a Sudeste, seguida da Nordeste. Em relação às Unidades Federadas (UF), aquelas que concentraram o maior número de óbitos por SRAG no mesmo período foram: São Paulo (45.696), Rio de Janeiro (19.454) e Pernambuco (11.203)."³

CONSIDERANDO que a ausência de vacina ou medicamento específico para o COVID-19, a melhor maneira de prevenir a infecção é evitar ser exposto ao vírus circulante no Brasil mediante ações preventivas diárias para ajudar a prevenir a propagação de vírus respiratórios em geral;

CONSIDERANDO as medidas previstas nos termos da Lei nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas, entre outras, medidas como isolamento, quarentena, determinação de realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, etc.;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria Interministerial nº 5, de 17/03/2020, oriunda dos Ministérios da Saúde e da Segurança Pública, as pessoas deverão sujeitar-se ao seu cumprimento voluntário e de que o descumprimento das medidas previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal, o qual tipifica o crime de infração de medida sanitária preventiva, para quem infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, cuja pena é de detenção, de um mês a um ano, e multa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 330 do Código Penal, o qual tipifica o crime de desobediência, para aquele que desobedecer a ordem legal de funcionário público, cuja pena é de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea "a" do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e no art. 81, parágrafo único e art. 82, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, modificado pelo Decreto nº 48.810, de 16 de março de 2020, e modificado pelos Decretos nº 48.832, de 19 de março de 2020 e 48.834, de 20 de março de 2020, e outros posteriores, notadamente o Decreto nº 48.983, de 30 de abril de 2020, os quais regulamentam, no Estado de Pernambuco, a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, diante a situação de pandemia recentemente declarada pela Organização Mundial de saúde (OMS), e, o risco potencial de serem contrariadas as recomendações das autoridades sanitárias federal e estadual, mediante reuniões de várias pessoas, de todas as idades, o que aumentaria exponencialmente os riscos de transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, decretando situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a superveniência do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que trouxe novas medidas temporárias

para o enfrentamento da pandemia do coronavírus, ainda que com alterações posteriores, não possui o condão de autorizar aglomerações. Isso, porque, a literalidade do dispositivo informa: "Art. 11. Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Estado de Pernambuco. § 1º A partir do dia 22 de junho de 2020, as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Estado de Pernambuco devem observar as recomendações sanitárias fixadas em Portaria do Secretário da Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fiéis e ao uso obrigatório de máscaras. (Acrescido pelo Art. 1º do Decreto nº 49.131, de 19 de junho de 2020)". Isto é, para que as celebrações religiosas ocorram os padrões de segurança sanitária devem ser assegurados, não podendo ser realizadas manifestações que não garantam o mínimo de salubridade do local para que os frequentadores não sejam expostos à moléstia em comento;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Parquet, que: "O povoado de Frexeiras de Santa Quitéria com aproximadamente 150 habitantes pertence ao município de São João – PE, possui uma imagem de Santa Quitéria e um santuário que recebemromeiros há mais de 200 anos. A romaria de Santa Quitéria acontece ao longo dos 12 meses do ano e recebe cerca de 1 milhão (1.000.000) deromeiros por ano. A romaria é muito mais intensa entre os meses de setembro a fevereiro, cujo início é dia 7 de setembro e nesse dia comparecem mais de 150 mil pessoas. De março a agosto as visitas deromeiros se concentram nos finais de semana. Existem várias matérias nos blogs, jornais e TV com registros sobre a romaria de Santa Quitéria."

CONSIDERANDO que o santuário não possui infraestrutura física e humana suficiente para atender as normas sanitárias, já que fica localizado em propriedade privada de tamanho diminuto, em local com poucos habitantes e administrado tão somente pelo Sr. José Edson Lopes Mendonça da Rocha, e que não possui condições mínimas para fiscalizar se os visitantes estão cumprindo com as regulamentações impostas nos regramentos vigentes no período de pandemia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de São João não possui pessoal suficiente para fiscalizar diuturnamente o atendimento das medidas de segurança pelos visitantes do Santuário Santa Quitéria das Frexeiras em tão vasto lapso temporal, se mantida a realização da festividade que, conforme mencionado alhures, atrai milhares de fiéis;

CONSIDERANDO que o contágio do novo coronavírus (COVID-19) tem se expandido de maneira vertiginosa no Brasil e no mundo. A nível mundial, no dia de hoje (01 de setembro de 2020), segundo dados da OMS, havia 25.334.339 casos confirmados de pessoas infectadas, havendo, até o momento, um total de 848.084 mortes⁴. No Brasil, até a presente data, ocorreram 3.908.272 casos confirmados e 121.381 mortes⁵. Em Pernambuco 125.539 casos confirmados e 7.593 mortes⁶. E, por fim, o município de São João conta com quase 80 casos confirmados e 04 óbitos⁷;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o exercício dos direitos fundamentais à cidadania, à associação, à reunião, à livre manifestação religiosa com o resguardo da saúde pública e da saúde individual dos participantes da Romaria de Santa Quitéria das Frexeiras, e prevenir a disseminação da Covid-19 e a prática do crime de infração de medida sanitária preventiva (CP, art. 268);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, visando a prevenir a disseminação da Covid-19 e a prática do crime de infração de medida sanitária preventiva (CP, art. 268), assim como contribuir com o combate à poluição sonora.

Cláusula Primeira. Os compromissários assumem o dever de adotar estratégias para prevenir a disseminação da Covid-19 e evitar circulação de pessoas, bem como a formação de aglomeração, nos ambientes do povoado de Frexeiras, São João/PE, que se relacionem de qualquer forma com as visitas ao Santuário de Santa Quitéria das Frexeiras ou a manifestação religiosa da Romaria durante o período compreendido entre setembro de 2020 e fevereiro de 2021, ou ainda, enquanto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior
SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino
OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

durar o estado de pandemia e a inexistência de vacina apta a coibir a disseminação do vírus com eficácia reconhecida pelos meios científicos, o que ocorrer primeiro:

1.1. O Sr. José Edson Lopes Mendonça da Rocha deverá manter o Santuário de Santa Quitéria das Frexeiras, localizado no município de São João, fechado durante o período acima assinalado por ser a medida mais aconselhável na busca por refrear uma possível disseminação em massa durante os meses de maior peregrinação dos fiéis.

1.2. A fim de evitar a ida até o local por romeiros, ambos os compromissários devem dar ampla divulgação a não realização do evento no período supramencionado através dos meios de comunicação, em especial, rádios, jornais e blogs, que alcancem o maior número de cidades e estados de onde provem os fiéis.

1.3. Comunicar a esta Promotoria de Justiça qualquer ato atentatório ao teor deste Termo de Ajustamento de Conduta, sendo estes entendidos como aqueles que busquem frustrar a manutenção do fechamento do santuário e ao recebimento de romeiros, independente da origem de tal interferência.

Cláusula Segunda. A Prefeitura do Município de São João, no seu dever de fiscalizar e por meio de seu poder polícia, se compromete em envidar todos os esforços necessários para evitar a aglomeração no local através do envio constante de equipes que elaborará relatório informando a situação.

2.1. Haverá reforço na fiscalização nos dias 04, 05, 06 e 07, em virtude da celebração do dia de Santa Quitéria das Frexeiras, que ocorre no dia 07 de setembro, e que, é responsável pelo aumento de número de visitantes.

2.2. O município de São João elaborará planejamento para dispersar possíveis aglomerações não só em Frexeiras, como também, no perímetro urbano da municipalidade, de modo que fica vedada a recepção de grande contingente humano a pé ou em veículos automotores na cidade, bem como qualquer espécie de acampamento.

2.3. A municipalidade queda-se ciente de que a omissão ou a insuficiência das providências adotadas para coibir conduta contrária as medidas sanitárias na região poderá acarretar em instauração de procedimento de caráter criminal a fim de apurar a conduta.

2.3.1 O descumprimento do presente Termo, também poderá ensejar no ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa ao agente público, em especial, à luz do que dispõe o art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

Cláusula Terceira. O cumprimento das obrigações assumidas pelo compromissário denominado Sr. José Edson Lopes Mendonça da Rocha na cláusula primeira não o isenta da obtenção das necessárias autorizações administrativas e de satisfazer qualquer exigência prevista na legislação Federal, Estadual ou Municipal, tampouco cumprir qualquer imposição de ordem administrativa que diga respeito à atividade que exerce, assim como o disposto neste termo de ajustamento de conduta não impede a aplicação de outras medidas ou penalidades no Código Penal e legislação esparsa.

Cláusula Quarta. O MPPE poderá requisitar a qualquer momento aos órgãos competentes, nos âmbitos de suas respectivas atribuições, a realização de fiscalizações periódicas no Santuário de Santa Quitéria das Frexeiras, para análise do cumprimento das medidas do presente.

Cláusula Quinta. Os pactuantes adotam a data da assinatura como marco inicial de vigência e as demais cláusulas devem ser cumpridas na data de realização do evento.

Cláusula Sexta. O descumprimento injustificado de qualquer dos deveres assumidos no presente Termo sujeitará o compromissário e os infratores ao pagamento de multa por cada um dos deveres descumpridos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por dia de descumprimento.

§1º) Uma vez caracterizado o descumprimento deste Termo ou de eventual Termo Aditivo, o valor das multas será atualizado da mesma forma e pelos mesmos índices utilizados pela Justiça Comum, salvo expressa disposição superveniente em contrário.

§2º) Considera-se como fato caracterizador do inadimplemento deste Termo a constatação, por qualquer meio legal, do descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos,

inclusive certidão circunstanciada emitida pelo Ministério Público ou documento de inspeção, vistoria, relatório ou afim, expedido por órgão de fiscalização, pelas Polícias, diretamente ou por qualquer servidor à sua disposição designado para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º) Os valores decorrentes do pagamento de eventual aplicação de multas será reversível ao combate à Covid-19, ou, na sua falta, ao Fundo Municipal de Saúde ou, na falta deste, ao Fundo Estadual de Saúde, conforme a natureza do dever descumprido, com atualização semestral por meio do IGPM, a partir da data de assinatura do termo.

§4º) As partes ficam advertidas desde já que o descumprimento do presente Termo poderá acarretar na instauração de procedimento criminal, ajuizamento da competente cível, dentre demais medidas cabíveis ao caso.

Disposições Finais:

Fica eleito o foro da Comarca de São João/PE, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 1985, e no art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Converta-se a Notícia de Fato nº 01713.000.075/2020 em procedimento administrativo de acompanhamento, em atenção às normas contidas na Resolução CNMP nº 179, de 26 de julho de 2017, em especial nos arts. 9º e 10, assim como no art. 8º, inciso I, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco.

Adotem-se as medidas necessárias para promover a publicidade do presente termo de ajustamento de conduta, bem como as cautelas imprescindíveis para resguardo dos dados pessoais dos compromissários, por motivo de segurança, os quais permanecerão acessíveis nos autos do procedimento administrativo de acompanhamento.

Por fim, remetam-se cópias do presente Termo, por meio de ofício:

- a) à Procuradoria Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Saúde, para fins de conhecimento e controle;
- b) à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, por meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial.
- c) ad cautelam, à 2ª Promotoria de Justiça de Garanhuns, para conhecimento, em virtude da proximidade de Frexeiras ao município de Garanhuns.

E por estarem os pactuantes devidamente ajustados e compromissados, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São João/PE, 02 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça – Compromitente

JOSÉ EDSON LOPES MENDONÇA DA ROCHA
Compromissário

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito do Município de São João – Compromissário

DENNIS OLIVEIRA MACIEL
Procurador Geral do Município de São João – OAB-PE nº 47.682

CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de São João

PORTARIA Nº 02019.000.001/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.001/2020 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.117/2020

Inquérito Civil 02019.000.001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O noticiante, o qual solicitou anonimato, compareceu a esta Promotoria de Justiça para relatar poluição sonora, atmosférica e disposição irregular de resíduos sólidos por parte de uma empresa de reciclagem, localizada na Rua Bethoven, no bairro de San Martin.

CONSIDERANDO a necessidade de a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como a Secretaria de Mobilidade Urbana realizarem fiscalizações, dentro de suas áreas de competência, no estabelecimento noticiado;

CONSIDERANDO que o Parquet remeteu Notificação à pessoa jurídica noticiada, mas essa não apresentou resposta até a presente data;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal 16.243/96 - Código do Meio Ambiente e do Controle Ecológico da Cidade de Recife, a partir do qual se infere competir à citada cidade, através dos seus órgãos públicos, o que se segue: XII - assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIII - assegurar o saneamento ambiental do Recife, de forma ampla, abrangendo os aspectos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta, tratamento e disposição final dos resíduos, sólidos, drenagem, educação sanitária, entre outros XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei XV - assegurar um processo permanente de educação ambiental como instrumento de formação e consolidação da cidadania em todos os níveis e faixas etárias XVI - articular-se com órgãos ambientais de níveis estadual e federal para acompanhamento e avaliação sistemática de impactos ambientais no território do Município

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, com reiteração dos requisitórios à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife e à Secretaria de Mobilidade e de Controle Urbano, com advertência em caso de descumprimento, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.117/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Invasão na área de preservação ambiental da prefeitura do Recife, moradores desmatando e construindo aleatoriamente, prejudicando o meio Ambiente e os demais moradores.

CONSIDERANDO que o noticiante informou que diversas pessoas não identificadas estão suprimindo vegetação na localidade para, em seguida, construir habitações, de modo irregular, no final da rua Zuleide Moura, bairro da Várzea, Recife /PE;

CONSIDERANDO o fato de esta Promotoria de Justiça ter expedido ofícios tanto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Recife, quanto à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano para que essas realizassem fiscalizações, dentro de suas áreas de atuação, bem como adotassem providências administrativas imediatas e urgentes, no caso de constatação efetiva da veracidade dos fatos relatados, no sentido de impedir o prosseguimento das irregularidades alvissaradas;

CONSIDERANDO, ainda, que este Parquet, até o presente momento, não ter recebido informações de que os problemas relatados não foram solucionados;

CONSIDERANDO, por fim, os referidos órgãos públicos municipais não remeteram respostas aos ofícios requisitórios ministeriais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, dispõe nos seguintes termos: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade; V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente; VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei federal nº 6.938/81, entende-se por: (...) II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Mária Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

ambiente; III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, conforme Lei municipal nº 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII -- assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população XIV -- estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, com a reiteração, COM URGÊNCIA, do ofícios tanto à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano quanto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para realizarem, com urgência, fiscalização, remetendo resposta no prazo de 20 (vinte) dias, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 03 de setembro de 2020.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.005/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.000.005/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar supostas irregularidades na disponibilização do serviço de home care ao usuário SUS.

INVESTIGADOS: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE) e Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes.

REPRESENTANTE: Joelma Santos da Silva, paciente Eloá Beatriz Santana da Silva

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Reitere-se a Gerência Metropolitana de Saúde do MPPE, através do ofício feito ao CAOP-Saúde, o envio de parecer técnico sobre o tema, no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos. 2) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de setembro de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.005/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02140.000.005/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar possíveis irregularidades na disponibilização do Serviço de Atenção Domiciliar ao usuário SUS. A Sra. Joelma Santos da Silva, genitora da paciente Eloá Beatriz Santana da Silva, noticia que para efetivar a alta hospitalar da sua filha, necessita da disponibilização do serviço de home care, que foi negado pela SES/PE. Pede resolutividade para a sua demanda.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se à SMS-JG para que preste esclarecimentos sobre os fatos relatados, no prazo de até 15 (quinze) dias, nos moldes do art. 8º da Lei 7347/85. Reitere-se no prazo de 10 (dez) dias.

b) Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de abril de 2020.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº ELEITORAL nº 001/2020 Recife, 2 de setembro de 2020

MPE
Ministério Público Eleitoral

Promotoria de Justiça da 79ª Zona Eleitoral
de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL nº 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio do órgão de execução in fine, com atuação na 79ª Zona Eleitoral, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 127 da CF) e legais (arts. 72 e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003), com esteio nos artigos 6º, XX, e 79, ambos da Lei Complementar n.75/2003, no artigo 78 da Portaria PGR/PGE n. 01/2019, no artigo 8º da Resolução n.174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 8º da Resolução n.003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e ainda:

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 127 da Constituição da República, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, sob esta ótica, o artigo 72, parágrafo único, parte final, da Lei Complementar n.75/93, confere ao Ministério Público Eleitoral a missão de defender a normalidade e a legitimidade das eleições contra o abuso de poder político, econômico e fraude;

CONSIDERANDO que o processo político-eleitoral somente transcorre regularmente quando observadas as seguintes diretrizes: igualdade política entre os cidadãos; igualdade de oportunidades (ou paridade de armas) aos candidatos e partidos políticos; a legitimidade do processo eleitoral e a liberdade de expressão político-eleitoral;

CONSIDERANDO que a igualdade de oportunidades entre candidatos e agremiações partidárias almeja evitar que alguns competidores possam extrair vantagens ilegítimas do acesso aos poderes econômico, midiático e político;

CONSIDERANDO que a legitimidade do processo eleitoral resguarda a autonomia do eleitor, a máxima autenticidade da manifestação de vontade popular e a lisura do prélio, coibindo a assimilação do voto por meios violentos, fraudulentos, insidiosos ou abusivos;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão político-eleitoral permite a ampla participação dos diferentes atores do processo eleitoral --- políticos, partidos políticos, cidadãos e meios de comunicação --- no debate público em torno do certame, desde que respeitadas as limitações impostas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa da ordem democrática e da lisura das eleições, deve atuar preventivamente, contribuindo para evitar atos viciosos do certame eleitoral e resultados eleitorais ilegítimos;

CONSIDERANDO que as recomendações do Ministério Público são relevante instrumento dessa atuação preventiva, porquanto, antecipadamente ao cometimento do ilícito, emitem orientação sobre a compatibilidade ou não da conduta omissiva ou comissiva ao ordenamento jurídico e advertem sobre as consequências advindas no comportamento contrário ao direito, prevenindo o ajuizamento de ações judiciais e, a um só tempo, servindo de prova do dolo do agente recalcitrante, porventura se mostre necessária a submissão do caso ao crivo do Judiciário;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO acompanhar o transcurso do procedimento político-eleitoral no âmbito dos Municípios de Exu e Moreilândia-PE (79ª Zona Eleitoral) no ano de 2020, com ênfase em atuação ministerial preventiva.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

1. Registro no sistema ARQUIMEDES;
2. Junte-se aos autos as Recomendações n. 01/2020, 02/2020, 03/2020 e 04/2020, e expeçam-se ofícios aos destinatários;
3. Oficie-se ao Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial;
4. Oficie-se ao Exmo. Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Exu/PE, 02 de setembro de 2020.

Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
Promotora de Justiça Eleitoral
79ª Zona Eleitoral

NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR
Promotor de Justiça de Exu

**PORTARIA Nº .Portaria nº 18/2020.
Recife, 31 de agosto de 2020**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE.

Referência: Nº auto: 2020/125597

Nº Documento: 12510305

Portaria nº 18/2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe-PE instaurou notícia de fato para apurar denúncia acerca da paralisação de uma obra pública, qual seja, 01 (uma) creche Pró-infância tipo 1 – no loteamento São José – Santa Cruz do Capibaribe-PE, padrão FNDE.

Após a instauração da presente notícia de fato foi oficiado a câmara de vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE, a secretaria de obras, oficiado o Ministério Público Federal, a prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe-PE e ao Ministério da Educação.

Além dos ofícios acima aduzidos, também foi verificado junto ao TOME CONTAS do TCE-PE o contrato e a licitação referente a construção da creche, ambos anexados ao presente.

O Ministério Público Federal respondeu afirmando que existe um inquérito civil instaurado para apurar a presente denúncia.

A prefeitura encaminhou documentação por meio de CD e afirmou que foi necessário a realização de novo processo licitatório, tendo em vista que a empresa vencedora não teve condições de dar continuidade a referida obra.

Os demais não apresentaram resposta.

Até o presente momento o problema continua sem solução.

Considerando que o prazo da notícia de fato já se exauriu sem a conclusão do procedimento.

Considerando que o problema não foi resolvido.

Assim, em virtude da necessidade de continuação da investigação, razão pela qual RESOLVE-SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP) conforme artigo 7º da resolução nº 003-2019 do Conselho Superior do Ministério Público, determinando, desde logo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Maria Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

1- A nomeação de Laísa Xavier de Vasconcelos Severiano, assessora da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe-PE, para secretariar o presente procedimento;

Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio e no sistema SIM, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexados ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do Procedimento Preparatório instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

7 – Renovar os ofícios de nº 135/2020 e 138/22020, solicitando resposta no prazo de 15 (quinze) dias;

8 – Oficiar ao GMAE (Gerência Ministerial de Arquitetura e Engenharia) do MPPE solicitando que seja encaminhando o pedido ao servidor Otávio Galindo (engenheiro) para fins de emissão de parecer técnico da atual situação da obra (construção de 01 creche tipo 1 padrão FNDE), informando se a obra está atrasada, estágio atual da obra, os problemas eventualmente encontrados e demais dados pertinentes.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação. Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 31 de agosto de 2020.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Titular da 2ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR
2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

Recife, 3 de setembro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0067.2020.CPL.PE.0033.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 016/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Condicionadores de Ar do Ministério Público de Pernambuco, conforme anexo V Termo de Referência do Edital, tendo como vencedoras as empresas:

Valor global Homologado de R\$ 347.765,40 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 31 de agosto de 2020.

Maviael de Souza Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.659/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.09.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
13.09.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
20.09.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Daniel de Ataíde Martins

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
12.09.2020	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
13.09.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva
20.09.2020	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia

PLANO DE TRABALHO COMISSÃO DE INVENTÁRIOS 2020					CRONOGRAMA																	
Item	Tarefa	Membros	Dias	Início	Término	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14	Semana 15	Semana 16	
						04/09 - 05/09	08/09 - 12/09	14/09 - 19/09	21/09 - 26/09	28/09 - 03/10	05/10 - 10/10	13/10 - 17/10	19/10 - 24/10	26/10 - 31/10	03/11 - 07/11	09/11 - 14/11	16/11 - 21/11	23/11 - 28/11	30/11 - 05/12	07/12 - 12/12	14/12 - 19/12	
1	Preparação da equipe e adequação de plano																					
1.1	Publicação de portaria da CEIP 2020	2	1	04/09/2020	04/09/2020																	
1.2	Reunião de planejamento com DEMPAM com apresentação de cronograma	2	1	08/09/2020	08/09/2020																	
1.3	Treinamento do SICAP aos integrantes	2	2	08/09/2020	09/09/2020																	
1.4	Solicitação à AMPEO das amostras inventariadas	2	1	08/08/2020	08/08/2020																	
2	Escolha de Inventariantes																					
2.1	Planilhar Inventariantes Titulares e substitutos 2019	2	2	09/09/2020	10/09/2020																	
2.2	Verificar com DEMPAM situação funcional dos inventariantes	2	1	11/09/2020	11/09/2020																	
2.3	Apresentar à SGMP Inventariantes e cronograma previsto	2	1	12/09/2020	12/09/2020																	
2.4	Portaria sobre convocação de inventariantes para treinamento	2	1	14/09/2020	14/09/2020																	
2.5	Cadastramento de inventariantes no SICAP	3	6	14/09/2020	19/09/2020																	
3	Treinamento equipe CEIP / Inventariantes																					
3.1	Verificação de ambiente virtual para treinamento	3	1	21/09/2020	21/09/2020																	
3.2	Comunicação aos Inventariantes	3	1	22/09/2020	22/09/2020																	
3.3	Preparação de material	3	4	23/09/2020	26/09/2020																	
3.4	Execução de treinamento	3	3	28/09/2020	30/09/2020																	
3.5	Validação de senhas de acesso	7	2	01/10/2020	02/10/2020																	
3.6	Portaria sobre a não movimentação de bens no DEMPAM/Execução de Inventário	7	1	02/10/2020	02/10/2020																	
3.7	Treinamento da equipe do inventário no DEMPAM - Bens permanentes	7	7	03/10/2020	10/10/2020																	
3.8	Treinamento da equipe do inventário no DEMPAM - Bens de consumo	7	5	13/10/2020	17/10/2020																	
4	Inventário																					
4.1	Suporte às atividades dos Inventariantes	7	12	19/10/2020	31/10/2020																	
4.2	Inserção no SICAP do inventário do DEMPAM	7	6	19/10/2020	24/10/2020																	
4.3	Gestão dos inventariantes atrasados	7	6	26/10/2020	31/10/2020																	
4.4	Finalização do inventário	7	6	03/11/2020	04/11/2020																	
5	Inspecção																					
5.1	Inspecção Recife	7	9	05/11/2020	14/11/2020																	
5.2	Inspecção RMR	7	9	05/11/2020	14/11/2020																	
5.3	Inspecção Zona da Mata	7	9	05/11/2020	14/11/2020																	
5.4	Inspecção Agreste	7	9	05/11/2020	14/11/2020																	
5.5	Inspecção Sertão	7	9	05/11/2020	14/11/2020																	
6	Resultados																					
6.1	Atualização dos dados da inspecção no inventário	7	2	16/11/2020	17/11/2020																	
6.2	Confecção de relatórios de inventário patrimonial e de consumo	5	4	18/11/2020	21/11/2020																	
6.3	Apresentação de resultados na SGMP	5	1	23/11/2020	23/11/2020																	
7	Ajustes no SICAP																					
7.1	Coletar dados de inventariantes atrasados	5	2	24/11/2020	25/11/2020																	
7.2	Tratamentos no SICAP	5	3	26/11/2020	28/11/2020																	
7.3	Inventário de UAs que não executaram o inventário in loco	5	6	30/11/2020	05/12/2020																	
7.4	Movimentação de bens no SICAP	5	6	30/11/2020	05/12/2020																	
7.5	Finalização do inventário no SICAP	3	4	07/12/2020	10/12/2020																	
8	Finalização da Comissão																					
8.1	Elaborar relatório final	2	3	11/12/2020	14/12/2020																	
8.2	Elaborar prestação de contas 2020	2	2	14/12/2020	15/12/2020																	
8.3	Finalização e apresentação de dificuldades na CEIP 2020	2	1	16/12/2020	16/12/2020																	

ANEXO:

Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	PP Nº 17105-30 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2731830 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
2.	PP Nº 18066-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/117926 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DO RIO DE JANEIRO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
3.	IC Nº 050/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/889794 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 15ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: COMANDO GERAL DA PMPE
4.	IC Nº 004/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/774028 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
5.	IC Nº 002/2007 AUTO ARQUIMEDES: 2012/643244 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRO SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
6.	IC Nº 044/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2017031 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
7.	IC Nº 002/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2279218 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ARAÇOIBÁ IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
8.	IC Nº 002/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1587398 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE MORENO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
9.	IC Nº 004/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1693994 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANÔNIMO
10.	IC Nº 001/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2012/682223 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS NOTICIANTE: CREMEPE
11.	IC Nº 005/2003 AUTO ARQUIMEDES: 2019/180107 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE NOTICIANTE: PRORURAL

12.	IC Nº 001/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1141745 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM NOTICIANTE: DE OFÍCIO
13.	IC Nº 009/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2310512 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO NOTICIANTE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
14.	IC Nº 011/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1799534 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ NOTICIANTE: NÃO IDENTIFICADO
15.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2019/169887 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
16.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2434872 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: KÁTIA LEANDRO DO NASCIMENTO
17.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2017/2699241 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: GIANÉ ADEILDA DA SILVA
18.	IC Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/200134 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA NOTICIANTE: ANÔNIMO
19.	PP Nº 002-1/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/270466 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
20.	IC Nº 129/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/265318 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
21.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/1843780 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI NOTICIANTE: JOSEFA TENÓRIO MANSO
22.	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2019/171496 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
23.	IC Nº 002/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/285494 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
24.	IC Nº 003/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/894222 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: IGAPREV IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
25.	IC Nº 009/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2554666 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
26.	IC Nº 014/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2009/44827

	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL NOTICIANTE: MPC
27.	IC Nº 012/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/879171 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA NOTICIANTE: DE OFÍCIO
28.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2012/886061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: ERNESTO LÁZARO MAIA E OUTROS
29.	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1706852 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES NOTICIANTE: DE OFÍCIO
30.	IC Nº 006/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/884233 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SIVALDO RODRIGUES ALBINO IMPEDIMENTO: EXMO. CORREGEDOR-GERAL DO MPPE ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
31.	IC Nº 009/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2544608 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: MINISTÉRIO DA FAZENDA
32.	PP Nº 010/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2016453 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ NOTICIANTE: NOBERTO ALEXANDRE DA SILVA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
33.	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2423130 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ NOTICIANTE: JEFFILAYNE NUNES DE OLIVEIRA NOVAES
34.	IC Nº 027/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1808841 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
35	IC Nº 026/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2586946 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES NOTICIANTE: VALCLEIDE FERREIRA DE ABREU
36	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2433976 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA
37	IC Nº 014/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1018623 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
38	PP Nº 002/2016-PJE/78ªZE AUTO ARQUIMEDES: 2016/2433514 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PARNAMIRIM E TERRA NOVA

	NOTICIANTE: TRE
39	IC Nº 143/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/262587 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO
40	IC Nº 052/2015-17 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2063073 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ISABEL CRISTINA DE ANDRADE E SILVA
41.	IC Nº 13138-30 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1274582 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL - IDOSO NOTICIANTE: CAPS BOA VISTA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
42	IC Nº 016/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2252627 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: EDSON JOSÉ DANIEL DE SOUZA
43	IC Nº 068/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1735359 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: ADRIANO NAOTO UEMA
44	IC Nº 052-1/2011 AUTO ARQUIMEDES: 2011/96797 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
45	IC Nº 100-1/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1312687 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
46	IC Nº 032/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1079916 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL – DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: APEVISA
47	IC Nº 018/2015-18 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1960399 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: CREFITO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
48	PP Nº 001/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/115803 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO
49	IC Nº 012/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/93942 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: CARMEN MARIA RIBEIRO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
50	IC Nº 003/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2351973 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: DISQUE 100
51	IC Nº 002/2018 – ANEXO 23 AUTO ARQUIMEDES: 2018/352035 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLINDA
52	IC Nº 011/2018

	AUTO ARQUIMEDES: 2018/359392 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
53	IC Nº 021/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2007/14645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE OLINDA – HABITAÇÃO E URBANISMO NOTICIANTE: SIGILOSO
54	IC Nº 4391736 AUTO ARQUIMEDES: 2008/51710 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE PETROLINA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA
55	IC Nº 008/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2866818 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO GERAL DA RESERVA DO PAIVA
56	IC Nº 001/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/593823 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
57	IC S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2014/1581323 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO NOTICIANTE: CRAS
58	IC Nº 203/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/334605 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: MPC
59	IC Nº 055/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2597682 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SINPROP
60	PP Nº 167/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/368958 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – CONSUMIDOR NOTICIANTE: CARLOS ANDRÉ
61	IC Nº 003/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2469945 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO NOTICIANTE: MPC
62	PP Nº 004/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2018/155049 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA NOTICIANTE: DISQUE DIREITOS HUMANOS
63	PP Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/347618 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO NOTICIANTE: CREAS
64	IC Nº 027/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/727317 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE OLINDA – DIR. HUMANOS NOTICIANTE: DISQUE DENÚNCIA
65	PP Nº 032/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/163862 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR
66	IC Nº 003/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/874131 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA

	NOTICIANTE: AURISMAR PINHO GOMES
67	IC Nº 015/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2010/59636 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
68	IC Nº 034/2016-16 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2265749 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: VANILDO JOSÉ DE FREITAS
69	PP S/Nº AUTO ARQUIMEDES: 2016/2219437 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA NOTICIANTE: GERÊNCIA MINISTERIAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MPPE
70	IC Nº 026/2016-17 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2391373 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – CONSUMIDOR NOTICIANTE: BRUNO LEMOS RODRIGUES
71	IC Nº 015/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/757952 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO NOTICIANTE: ANGELA MARIA DE VANCONCELOS E OUTROS
72	PP Nº 185/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/318755 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: IGOR VICTOR NOGUEIRA DE ALCANTARA
73	PP Nº 168/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/335010 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO
74	IC Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2644638 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS NOTICIANTE: PEDRO FRANCISCO DE NORONHA
75	IC Nº 007/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/357221 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 5ª PJDC DE OLINDA - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
76	IC Nº 037/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/121645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - EDUCAÇÃO NOTICIANTE: EZEQUIEL ROSA DA SILVA
77	PP Nº 149/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/346061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SAÚDE NOTICIANTE: ALEX RAMOS DE OLIVEIRA
78	IC Nº 068/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2685619 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - SAÚDE NOTICIANTE: JORGE LUIZ FIGUEIREDO GOMES

Nº	Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
1.	INQUÉRITO CIVIL 01640.000.027/2020 Autos Arquimedes: 2020/217462 (doc. 12761251) Origem: PJ DE BODOCÓ Interessado (s): AURÍLIO LACERDA DE ALENCAR E OUTROS Assunto/objeto: apurar possíveis omissões dolosas de integrantes do Poder Legislativo da cidade de Granito/PE nas sessões instaladas para análises de contas anuais da Chefia do

	Poder Executivo daquele município, referentes aos exercício financeiros de 2014, 2015 e 2016
2.	INQUÉRITO CIVIL 055-2015 Autos Arquimedes: 2014/1519360 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): MUNICÍPIO DE GARANHUNS Assunto: improbidade administrativa por descumprimento de acordo judicial
3.	INQUÉRITO CIVIL 023-2016 Autos Arquimedes: 2016/2251075 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO Interessado (s): ELMOGÊNIO RIBEIRO DA SILVA Assunto: possíveis maus-tratos a idoso
4.	INQUÉRITO CIVIL 076-2015 Autos Arquimedes: 2014/1657635 Origem: 6ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): ROBÉRIO BATISTA DE ARAÚJO Assunto: má prestação do serviço de abastecimento da COMPESA
5.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 010-2019 Autos Arquimedes: 2019/906 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): GUSTAVO GOMES DA CRUZ E SDS-PE Assunto: possíveis irregularidades em certame para Oficiais da PMPE
6.	INQUÉRITO CIVIL 2015-2114832 Autos Arquimedes: 2015/2114832 Origem: PJ DE OROBÓ Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: fiscalizar a qualidade da água da COMPESA em OROBÓ.
7.	INQUÉRITO CIVIL 010-2009 Autos Arquimedes: 2009/59999 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LABORATÓRIO CENTRAL DE PERNAMBUCO Assunto: situação da capacidade instalada do LACEN-PE
8.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 107-2015 Autos Arquimedes: 2015/2097564 Origem: 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): JOSÉ FÉLIX AGUIAR E OUTRO Assunto: ausência de leito de UTI
9.	INQUÉRITO CIVIL 016-2018 Autos Arquimedes: 2018/179503 Origem: 35ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): COLÉGIO GGE E OUTROS Assunto: acompanhamento das obras de acessibilidade na calçada do Colégio GGE
10.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 154-2015 Autos Arquimedes: 2015/2112269 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LUCIANA RODRIGUES DA SILVA E OUTRO. Assunto: ausência de leito de UTI
11.	INQUÉRITO CIVIL 002-2018 SIM: 01412.000.017/2019 Autos Arquimedes: 2018/382610 Origem: PJ DE JATAÚBA Interessado (s): MUNICÍPIO DE JATAÚBA E OUTROS Assunto: possível improbidade administrativa em gestão de autarquia municipal
12.	INQUÉRITO CIVIL 013-2014 Autos Arquimedes: 2012/836125 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE IGARASSU Interessado (s): IRIS SOFIA FELICIANO VICENTE E OUTROS Assunto: denúncia de vulnerabilidade de criança.
13.	INQUÉRITO CIVIL 059-2015 Autos Arquimedes: 2014/1568879

	<p>Origem: 4ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): PADARIA PRINCESA PAULISTA Assunto: poluição ambiental</p>
14.	<p>INQUÉRITO CIVIL 2014-1766872 Autos Arquimedes: 2014/1766872 Origem: 31ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: mediação de conflito agrário em Timbaúba-PE.</p>
15.	<p>INQUÉRITO CIVIL 003-2010 Autos Arquimedes: 2013/1207058 Origem: PJ DE MIRANDIBA Interessado (s): MUNICÍPIO DE MIRANDIBA E OUTRO Assunto/objeto: apurar irregularidades na gestão do FUNDEF</p>
16.	<p>INQUÉRITO CIVIL N. 2746166 Autos Arquimedes: 2013/1163668 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PETROLINA Assunto: implementação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos</p>
17.	<p>INQUÉRITO CIVIL 2016-2427917 Autos Arquimedes: 2016/2427917 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE Assunto: irregularidades na licitação com a empresa CONSTRUTEC</p>
18.	<p>INQUÉRITO CIVIL 007/2015 Autos Arquimedes: 2014/1759743 Origem: PJ de SERTÂNIA Interessados: GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO E OUTROS. Assunto: acumulação ilegal de cargos públicos.</p>
19.	<p>INQUÉRITO CIVIL 042-2017 Autos Arquimedes: 2017/2680072 Origem: 11ª e 34ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ Assunto: acompanhamento da obra de reforma do bloco cirúrgico</p>
20.	<p>PROCEDIMENTO: PP 006-2020 Autos Arquimedes: 2020/16411 Origem: 15ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE RECIFE Assunto: possível dano ao Erário em aquisição de imóvel pela Prefeitura de Recife</p>
21.	<p>PROCEDIMENTO: PP 094-2019 Autos Arquimedes: 2019/390458 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Assunto: possível dano ao Erário em viagem à Brasília feita por servidores comissionados.</p>
22.	<p>PROCEDIMENTO: IC 017-2018 Autos Arquimedes: 2018/43965 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: retenção indevida de macas em hospitais do CABO-PE.</p>
23.	<p>PROCEDIMENTO: PP 075-2019 Autos Arquimedes: 2019/329845 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: apurar prática de nepotismo pelo Secretário Municipal de Governo</p>
24.	<p>PROCEDIMENTO: IC 004-2015 Autos Arquimedes: 2015/1874879 Origem: PJ DE QUIPAPÁ Interessado (s): JOSÉ MÁRIO DE SOUZA E OUTROS Assunto: fornecimento de medicação pela Prefeitura</p>
25.	<p>PROCEDIMENTO: IC 8887709 Autos Arquimedes: 2016/2515950</p>

	<p>Origem: 3ª PJDC PETROLINA Interessado (s): POSSIDÔNIO BEZERRA Assunto: proteção à pessoa idosa</p>
26.	<p>PROCEDIMENTO: IC 040-2018 Autos Arquimedes: 2016/2296323 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE MARAIAL Assunto: regulamentação dos veículos de aluguel/táxi</p>
27.	<p>PROCEDIMENTO: IC 6885896 Autos Arquimedes: 2016/2326554 Origem: 1ª PJDC PETROLINA Interessado (s): FUNASE CASE PETROLINA Assunto: infância e juventude</p>
28.	<p>PROCEDIMENTO: IC 01-2013 Autos Arquimedes: 2013/13022018 Origem: PJ DE AMARAJI Interessado (s): MUNICÍPIO DE AMARAJI Assunto: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos</p>
29.	<p>PROCEDIMENTO: IC 003-2013 Autos Arquimedes: 2013/1310838 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE JAQUEIRA Assunto: implantação do piso nacional do magistério</p>
30.	<p>PROCEDIMENTO: PP 009-2013 Autos Arquimedes: 2013/1179404 Origem: 2ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO Interessado (s): CONSELHO TUTELAR E OUTROS Assunto: violação ao direito à saúde de criança</p>
31.	<p>PROCEDIMENTO: IC 006-2019 Autos Arquimedes: 2019/28747 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): CÂMARA DE VEREADORES DE JAQUEIRA-PE Assunto: denúncia de aquisição de bens e serviços sem licitação</p>
32.	<p>PROCEDIMENTO: IC 002-2018 Autos Arquimedes: 2018/41349 Origem: 1ª PJ DE PESQUEIRA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PESQUEIRA E OUTRO Assunto: irregularidades em razão da não execução de contrato administrativo</p>
33.	<p>PROCEDIMENTO: IC 006-2018 Autos Arquimedes: 2017/2788172 Origem: 33ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A sociedade Assunto: denúncia de vulnerabilidade de crianças e adolescentes em praça pública</p>
34.	<p>PROCEDIMENTO: IC 033-2010 Autos Arquimedes: 2012/882607 Origem: 2ª PJDC DE PAULISTA Interessado (s): MUNICÍPIO DE PAULISTA E OUTROS Assunto: denúncia de irregularidade de transferência de recursos do Fundo de Saúde para o Hospital Psiquiátrico do Paulista</p>
35.	<p>PROCEDIMENTO: PP 052-2019 Autos Arquimedes: 2019/114287 Origem: 6ª PJDC DA JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
36.	<p>PROCEDIMENTO: IC 18237-30 Autos Arquimedes: 2018/412526 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): PAULO GOMES DA SILVA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>

37.	<p>PROCEDIMENTO: IC 19005-0/8 Autos Arquimedes: 2018/335377 Origem: 8ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LÚCIO MARCOS MAURÍCIO DE SOUZA E DETRAN Assunto: garantia de acesso ao serviço público</p>
38.	<p>PROCEDIMENTO: IC 15154-30 Autos Arquimedes: 2015/1949741 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): Iracema Maria do Espirito Santo Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
39.	<p>PROCEDIMENTO: IC 18209-30 Autos Arquimedes: 2018/380212 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARLENE SILVA DE SOUZA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso (a)</p>
40.	<p>PROCEDIMENTO: PP 19130-30 Autos Arquimedes: 2019/211369 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): SUELY MARIA DE ARAÚJO Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso</p>
41.	<p>PROCEDIMENTO: IC 030-2017 Autos Arquimedes: 2017/254926 Origem: 1ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): PAULA FABRÍCIO ARAÚJO TORRES PIMENTEL E OUTROS Assunto: denúncia de vazamento de esgoto no Conj. Res. Floriano Peixoto, com contaminação do lençol freático.</p>
42.	<p>PROCEDIMENTO: PP 001-2016 Autos Arquimedes: 2016/2242869 Origem: 4ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): EMPETUR Assunto: possíveis irregularidades em contratações artísticas e culturais</p>
43.	<p>PROCEDIMENTO: PP 007-2018 Autos Arquimedes: 2017/2857764 Origem: 44ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: denúncia de irregularidades em concurso público na área da saúde</p>
44.	<p>PROCEDIMENTO: IC 009-2018 Autos Arquimedes: 2018/254794 Origem: 2ª PJDC DE GARANHUNS Interessado (s): Município de GARANHUNS Assunto: denúncia de improbidade administrativa por gestor público, referente ao exercício 2015.</p>
45.	<p>PROCEDIMENTO: IC 04-2016 Autos Arquimedes: 2014/1754117 Origem: PJ DE CUSTÓDIA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de trabalho infantil</p>
46.	<p>PROCEDIMENTO: PP 012-2015 Autos Arquimedes: 2015/1807527 Origem: 1ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): CREMEPE E OUTROS Assunto: violação do direito à saúde</p>
47.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2020.32.001 Autos Arquimedes: 2020/2166 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de maus tratos, castigos e constrangimentos contra crianças e adolescentes acolhidos na "Casa Aconchego/SDSJPDDH"</p>
48.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2020-166365 Autos Arquimedes: 2020/166365</p>

	<p>Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E OUTROS Assunto: publicação de edital de festejo Junino pela plataforma digital – “PRA TU FICÁ DENDICASA”</p>
49.	<p>PROCEDIMENTO: IC 017-2015 Autos Arquimedes: 2014/1550648 Origem: PJ DE MARAIAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE JAQUEIRA Assunto: fracionamento de despesas da Prefeitura de Jaqueira-PE.</p>
50.	<p>PROCEDIMENTO: IC 020-16-17 Autos Arquimedes: 2016/2362308 Origem: 17ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CASAS BAHIA E OUTROS Assunto: produto defeituoso</p>
51.	<p>PROCEDIMENTO: IC 16033-30 Autos Arquimedes: 2016/2227524 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTOS Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso (a)</p>
52.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
53.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
54.	<p>PROCEDIMENTO: IC 001-2015 Autos Arquimedes: 2015/1827195 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MERCADINHO HIPER FRUIT E OUTRA Assunto: denúncia de exigência de pagamento mínimo com cartão de crédito/débito</p>
55.	<p>PROCEDIMENTO: IC 06-2012 Autos Arquimedes: 2013/1145900 Origem: PJ DE FERREIROS Interessado (s): MUNICÍPIO DE CAMUTANGA Assunto: apurar a prática de atos de improbidade administrativa</p>
56.	<p>PROCEDIMENTO: IC CONJUNTO 001-2016 Autos Arquimedes: 2019/97439 Origem: 1ª E 2ª PJ DE PESQUEIRA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: criatório irregular de suínos em Pesqueira</p>
57.	<p>PROCEDIMENTO: PP 2019-32.045 Autos Arquimedes: 2019/335271 Origem: 32ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): NECY JOSÉ DO CARMO E OUTROS Assunto: denúncia de irregularidades nas eleições do Conselho Tutelar do Recife</p>
58.	<p>PROCEDIMENTO: PP 117-16-16 Autos Arquimedes: 2016/2331744 Origem: 16ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): COOPERATIVA HABITACIONAL VILLAGE TROPICAL E OUTRO Assunto: nulidade de causa arbitral</p>
59.	<p>PROCEDIMENTO: IC 019-2016-18 Autos Arquimedes: 2016/2317950 Origem: 18ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): BRADESCO SAÚDE S/A E OUTROS Assunto: fiscalizar o cumprimento da Resolução 395/16 da ANS</p>

60.	PROCEDIMENTO: IC 18004-0 Autos Arquimedes: 2017/2677074 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): UNE E OUTROS Assunto: possível irregularidade na emissão gratuita de carteiras de estudante
61.	PROCEDIMENTO: PP 117-2019 Autos Arquimedes: 2019/254375 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): CLÍNICA SAÚDEMED E OUTROS Assunto: denúncia de violação de direitos dos idosos, quanto a prioridade em filas
62.	PROCEDIMENTO: IC 039-2019 Autos Arquimedes: 2018/273119 Origem: 35ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DE RECIFE E OUTROS Assunto: ocupação irregular de imóvel pertencente ao Município de Recife Impedimento: Consª Maria Lizandra, por ter atuado na PJ de origem.
63.	PROCEDIMENTO: IC 179-2017 Autos Arquimedes: 2017/2873806 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PACHECO Assunto: possível irregularidade nas eleições da Associação
64.	PROCEDIMENTO: PP 13042-30 Autos Arquimedes: 2013/1029372 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MARIA DE JESUS MIRANDA Assunto: possível situação de vulnerabilidade de idoso

Nº	Conselheira: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO
1.	IC nº 68/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1373979 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
2.	IC nº 035/2011 Auto Arquimedes nº 2012/768851 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
3.	IC nº 90/2010 Auto Arquimedes nº 2012/703558 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
4.	IC n.º 2016/2251390 Auto Arquimedes nº 2016/2251390 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade
5.	IC nº 008/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1636946 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
6.	PP nº 143/2018 Auto Arquimedes nº 2018/37712 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
7.	IC nº 011/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1675308

	Órgão de Execução: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
8.	IC nº 024/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2539887 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
9.	IC nº 001/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2769351 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
10.	PP nº 091/2018 Auto Arquimedes nº 2016/2225183 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
11.	PP nº 2018/110787 Auto Arquimedes nº 2018/110787 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
12.	IC n.º 2012/659566 Auto Arquimedes nº 2012/659566 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
13.	IC nº 003/2014 Auto Arquimedes nº 2012/743236 Órgão de Execução: 39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
14.	IC nº 005/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2306281 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
15.	IC nº 004/2018 Auto Arquimedes nº 2015/2090274 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
16.	IC N.º 2014/1676363 Auto Arquimedes nº 2014/1676363 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IATI Interessado: A sociedade
17.	PP n.º 2018/272992 Auto Arquimedes nº 2018/272992 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
18.	IC nº 014/2018 Auto Arquimedes nº 2018/36666 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
19.	PP nº 031/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2134566 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Interessado: A sociedade
20.	IC nº 002/2018 – ANEXO 33

	Auto Arquimedes nº 2018/352352 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
21.	PP nº 2018.32.024 Auto Arquimedes nº 2018/319988 Órgão de Execução: 32.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
22.	PP nº 090/2019 Auto Arquimedes nº 2019/20577 Órgão de Execução: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
23.	IC nº 014/2015-18 Auto Arquimedes nº 2015/1946261 Órgão de Execução: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
24.	IC nº 003/2017 Auto Arquimedes nº 2015/2067977 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Interessado: A sociedade
25.	PP nº 022/2019 Auto Arquimedes nº 2019/15754 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
26.	IC n.º 2018/204845 Auto Arquimedes nº 2018/204845 Órgão de Execução: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
27.	IC nº 006/2018-18 Auto Arquimedes nº 2018/63960 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
28.	IC nº 026-1/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2618788 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
29.	PP nº 052/2019 Auto Arquimedes nº 2019/161618 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
30.	IC nº 007/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1541197 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
31.	IC nº 001/2016 Auto Arquimedes nº 2014/1730793 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
32.	IC nº 039/10-18 Auto Arquimedes nº 2010/45701

	Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
33.	PP nº 191/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2442932 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
34.	PP nº 046/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2022383 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
35.	PP nº 052/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2486319 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
36.	PA nº 7877033 Auto Arquimedes nº 2016/2491189 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
37.	IC nº 16075-30 Auto Arquimedes nº 2016/22822004 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
38.	IC nº 348/2007 Auto Arquimedes nº 2012/768883 Órgão de Execução: 14.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
39.	PP nº 14-015/2012 Auto Arquimedes nº 2011/567950 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
40.	IC nº 002/2013 Auto Arquimedes nº 2012/864626 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Interessado: A sociedade
41.	PP nº 020/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2140277 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
42.	IC nº 05/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2325471 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
43.	IC nº 07/2015 (ANEXO 02) Auto Arquimedes nº 2015/1867689 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
44.	IC nº 6441908 Auto Arquimedes nº 2009/25932 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	PETROLINA Interessado: A sociedade
45.	IC nº 010/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2354414 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
46.	IC nº 26/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1939641 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
47.	IC nº 03/2015 Auto Arquimedes nº 2012/960913 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Interessado: A sociedade
48.	PP nº 02-030/2012 Auto Arquimedes nº 2012/906334 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
49.	IC nº 82/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1639699 Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
50.	IC nº 006/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2622324 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Interessado: A sociedade
51.	IC nº 147/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2450378 Órgão de Execução: 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
52.	PP nº 006/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1028884 Órgão de Execução: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL Interessado: A sociedade
53.	IC nº 093/2007 Auto Arquimedes nº 2012/768771 Órgão de Execução: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
54.	IC nº 01/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1326538 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Interessado: A sociedade
55.	IC nº 028/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1609333 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
56.	IC nº 015/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1590472 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHA Interessado: A sociedade
57.	PP nº 101/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1519114 Órgão de Execução: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Interessado: A sociedade
58.	PP nº 134/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1889990 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
59.	IC nº 018-1/2017 Auto Arquimedes nº 2015/2055737 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
60.	PP nº 02-027/2018 Auto Arquimedes nº 2018/249638 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
61.	PP nº 18139-30 Auto Arquimedes nº 2018/247907 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
62.	IC nº 08/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1717175 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
63.	IC nº 001/2019 Auto Arquimedes nº 2017/2770764 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Interessado: A sociedade
64.	IC nº 004/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1039124 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
65.	IC nº 018-1/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1018624 Órgão de Execução: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
66.	IC nº 028-1/2018 Auto Arquimedes nº 2013/1133019 Órgão de Execução: 12.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
67.	IC nº 17020-30 Auto Arquimedes nº 2017/2569884 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
68.	PP nº 2015.02.023 Auto Arquimedes nº 2015/1949783 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
69.	PP nº 17108-30 Auto Arquimedes nº 2017/2736364 Órgão de Execução: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

70.	PP nº 010/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2873734 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO Interessado: A sociedade
71.	PP nº 038/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2770316 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPOJUCA Interessado: A sociedade
72.	IC nº 007/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1579388 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
73.	IC nº 62/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1553841 Órgão de Execução: 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
74.	IC nº 03/2011 Auto Arquimedes nº 2014/1768564 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
75.	IC nº 094/16-16 Auto Arquimedes nº 2016/2314975 Órgão de Execução: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
76.	IC nº 003/2014 Auto Arquimedes nº 2013/1007507 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Interessado: A sociedade
77.	IC nº 002/2018 – ANEXO 40 Auto Arquimedes nº 2018/357160 Órgão de Execução: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
78.	IC nº 017/2012 Auto Arquimedes nº 2012/854264 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
79.	IC nº 020/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1387834 Órgão de Execução: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
80.	IC nº 18009-30 Auto Arquimedes nº 2018/20781 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
81.	PP nº 108/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2754858 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
82.	IC nº 2018.33.022 Auto Arquimedes nº 2018/161350 Órgão de Execução: 33.ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL Interessado: A sociedade
83.	IC nº 16213-30 Auto Arquimedes nº 2016/2492694 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
84.	IC nº 002/2018 (ANEXO 47) Auto Arquimedes nº 2018/355719 Órgão de Execução: 5.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
85.	IC nº 01/2016 Auto Arquimedes nº 2014/1672685 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CUSTÓDIA Interessado: A sociedade
86.	IC nº 02/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1367853 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE OROCÓ Interessado: A sociedade
87.	IC nº 004/2015 Auto Arquimedes nº 2015/1798939 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
88.	IC nº 04/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2020291 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
89.	IC nº 16/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1715907 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
90.	IC nº 029/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1966357 Órgão de Execução: 6ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
91.	IC nº 035/2019 Auto Arquimedes nº 2019/62785 Órgão de Execução: 27ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
92.	IC nº 049-1/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1146297 Órgão de Execução: 13.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
93.	IC nº 053/2014 Auto Arquimedes nº 2012/930339 Órgão de Execução: 33ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
94.	IC nº 059/2018 Auto Arquimedes nº 2018/166743 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade

95.	IC nº 119/2015 Auto Arquimedes nº 2015/2070956 Órgão de Execução: 34ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
96.	IC nº 2017/2623085 Auto Arquimedes nº 2017/2623085 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CAMARAGIBE Interessado: A sociedade
97.	IC nº 13093-30 Auto Arquimedes nº 2013/1191322 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
98.	IC nº 15217-30 Auto Arquimedes nº 2015/1997111 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
99.	IC nº 17004-30 Auto Arquimedes nº 2016/2513955 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
100.	IC nº 17112-30 Auto Arquimedes nº 2017/2747023 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
101.	IC nº 2019/292456 Auto Arquimedes nº 2019/292456 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE PALMARES Interessado: A sociedade
102.	NF nº 2019/118303 Auto Arquimedes nº 2019/118303 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE QUIPAPÁ Interessado: A sociedade
103.	PP nº 36/2008 Auto Arquimedes nº 2012/874433 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE TRINDADE/PE Interessado: A sociedade
104.	PP nº 01/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2690654 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE AMARAJI Interessado: A sociedade
105.	PP nº 002/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2583787 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ Interessado: A sociedade
106.	PP nº 03-008/2018 Auto Arquimedes nº 2018/215845 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
107.	PP nº 06-012/2019 Auto Arquimedes nº 2019/28651 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade

108.	PP nº 09/2015 Auto Arquimedes nº 2012/869068 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE AFRÂNIO Interessado: A sociedade
109.	PP nº 011/2015 Auto Arquimedes nº 2012/867087 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
110.	PP nº 14-020/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2531942 Órgão de Execução: 3.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
111.	PP nº 2015/1881622 Auto Arquimedes nº 2015/1881622 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE SERTÂNIA Interessado: A sociedade
112.	PP nº 2018/123132 Auto Arquimedes nº 2018/123132 Órgão de Execução: 36.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
113.	PP nº 2019/90471 Auto Arquimedes nº 2019/90471 Órgão de Execução: 36.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
114.	PP nº 17166-30 Auto Arquimedes nº 2017/2811891 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
115.	PP nº 18002-30 Auto Arquimedes nº 2018/16794 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
116.	IC nº 022/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2311637 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
117.	IC nº 001/2011 Auto Arquimedes nº 2013/1382364 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE ITAQUITINGA Interessado: A sociedade
118.	IC nº 02/2014 Auto Arquimedes nº 2012/865682 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE GOIANA Interessado: A sociedade
119.	IC nº 003/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1661720 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
120.	IC nº 003/2017 Auto Arquimedes nº 2013/1094332 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade

121.	IC nº 07/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2260879 Órgão de Execução: 22.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
122.	IC nº 010/2016 Auto Arquimedes nº 2013/1148009 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE PARNAMIRIM Interessado: A sociedade
123.	IC nº 020-1/2010 Auto Arquimedes nº 2010/85608 Órgão de Execução: 12.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
124.	IC nº 031/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2482992 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
125.	IC nº 07022-0/7 Auto Arquimedes nº 2012/630245 Órgão de Execução: 7.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
126.	PA nº 2015/1856911 Auto Arquimedes nº 2015/1856911 Órgão de Execução: 2.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
127.	PP nº 15/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2511016 Órgão de Execução: 3ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessado: A sociedade
128.	PP nº 26/2011 Auto Arquimedes nº 2011/88868 Órgão de Execução: 4ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
129.	PP nº 19149-30 Auto Arquimedes nº 2019/234896 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
130.	PP nº 19169-30 Auto Arquimedes nº 2019/276334 Órgão de Execução: 30.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade

Nº	Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA
1	IC Nº 007.2019 AUTO Nº: 2014.1551296 DOC. Nº 10926160 ORIGEM: PJ São José do Belmonte NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: apurar cobrança indevida de valores a alunos por motoristas contratados pela municipalidade para fazer o transporte de estudantes universitários

2	<p>IC Nº 006.2011 AUTO Nº: 2013.1217674 DOC. Nº 2912990 ORIGEM: 1ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): Aldeny Davino dos Santos OBJETO: apurar possível falta de atendimento médico no Hospital Municipal Santo Cristo, que resultou no óbito de paciente</p>
3	<p>IC Nº 2018.246351 AUTO Nº:2018.246351 DOC. Nº 11133204 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares NOTICIANTE(S): Luciano Rodrigues Filho OBJETO: atraso no pagamento de servidores contratados referente a dezembro/2017</p>
4	<p>IC Nº 2018.83853 AUTO Nº:2018.83853 DOC. Nº 10681665 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares NOTICIANTE(S): Prefeitura de Palmares OBJETO: aplicação na educação de recursos inferiores ao mínimo previsto na Constituição Federal</p>
5	<p>IC Nº 2018.321238 AUTO Nº: 2018.321238 DOC. Nº 11060389 ORIGEM: 2ª PJ de Palmares NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</p>
6.	<p>IC Nº 14.2016 AUTO Nº: 2016.2331662 DOC. Nº 6945113 ORIGEM: 22ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Priscila Natasha Rodrigues Garske Vieira OBJETO: irregularidades na Creche Municipal Doutor Albérico Dornelas Câmara</p>
7.	<p>IC Nº 089.2016 AUTO Nº: 2014.17851676 DOC. Nº 7234148 ORIGEM: 1ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
8	<p>IC Nº 091.2016 AUTO Nº: 2014.1785174 DOC. Nº 7234159 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
9	<p>IC Nº 008.19 AUTO Nº: 2019.1308 DOC. Nº 10512742 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
10	<p>IC Nº 028.16 AUTO Nº: 2014.1471035 DOC. Nº 7082260 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): Núcleo de Prevenção à Acidentes e Violência - NUPAV OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa com deficiência</p>
11	<p>IC Nº 105.2016 AUTO Nº: 2013.1038315 DOC. Nº 6599449 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu</p>

	<p>NOTICIANTE(S): Anônimo – Disque 100 OBJETO: possível situação exploração sexual e agressão física de crianças</p>
12	<p>IC Nº 080.2016 AUTO Nº: 2014.1414204 DOC. Nº 6595293 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): Anônimo – Ouvidoria MPPE OBJETO: irregularidades na pavimentação e no saneamento básico do conjunto Residencial Santo Antônio</p>
13.	<p>PP Nº 015.2018 AUTO Nº: 2018.172605 DOC. Nº 10979424 ORIGEM: PJ de Barreiros NOTICIANTE(S): Odailza Maria Cabral de Andrade OBJETO: descumprimento de decisão judicial que impôs fornecimento de medicação à município</p>
14.	<p>IC Nº 026.2017 AUTO Nº: 2016.2473985 DOC. Nº 8654451 ORIGEM: 2ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Caruaru OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</p>
15.	<p>IC Nº 077.2019 AUTO Nº: 2019.136905 DOC. Nº 11042889 ORIGEM: 44ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: acúmulo indevido de cargos públicos</p>
16.	<p>PP Nº 2015.2061236 AUTO Nº:2015.2061236 DOC. Nº 5901015 ORIGEM: PJ de Orobó NOTICIANTE(S): Prefeitura de Orobó OBJETO: falta de atendimento dos requerimentos municipais pela CELPE e COMPESA, referente à comunidade de Serra de Capoeiras</p>
17	<p>PP Nº 110.2019 AUTO Nº:2019.248607 DOC. Nº 11429921 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social OBJETO: situação de vulnerabilidade e risco social de pessoas com deficiência</p>
18.	<p>IC Nº 123/09 AUTO Nº:2009.67169 DOC. Nº 861649 ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): 14ª Vara Federal OBJETO: possível existência de servidor fantasma</p>
19.	<p>PP Nº 2015.2024765 AUTO Nº:2015.2024765 DOC. Nº 7818012 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe OBJETO: situação de vulnerabilidade de criança</p>
20.	<p>IC Nº 006.2014 AUTO Nº:2014.1723834 DOC. Nº 4637052 ORIGEM: PJ de Taquaratinga do Norte NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólido</p>

21.	IC Nº 03.2013 AUTO Nº:2013.1319536 DOC. Nº 3234970 ORIGEM: PJ de Santa Maria do Cambucá NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: projeto estratégico "Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde".
22.	IC Nº 2018.108614 AUTO Nº: 2018.108614 DOC. Nº 9387156 ORIGEM: PJ de Carnaíba NOTICIANTE(S): Everaldo Rodrigues Patriota e Victor Esteves Patriota OBJETO: suposta irregularidade no uso de bens públicos
23.	PP Nº 19058-30 AUTO Nº: 2019.78080 DOCUMENTO Nº: 10787912 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Condomínio do Edifício Holliday ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoas idosas
24.	PP Nº 19069-30 AUTO Nº: 2019.83450 DOCUMENTO Nº: 10816225 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): UPA 24h ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
25.	PP Nº 18218-30 AUTO Nº: 2018.398927 DOCUMENTO Nº: 10393598 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): ILPI Porto Seguro ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
26	PP Nº 19113-30 AUTO Nº: 2019.161500 DOCUMENTO Nº: 11118212 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Hospital Universitário Oswaldo Cruz ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
27.	IC Nº 021.2019 AUTO Nº: 2018.419675 DOCUMENTO Nº: 11058193 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora e atmosférica provocada por serralheria
28.	IC Nº 01.2014 AUTO Nº: 2014.1477888 DOCUMENTO Nº: 11301949 ORIGEM: PJ de Triunfo Noticiante(s): Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde ASSUNTO: irregularidades em descarte de lixo do Município de Triunfo em terreno no Sítio Mata Redonda
29.	IC Nº 12.2014 AUTO Nº: 2013.1231163 DOCUMENTO Nº: 3859186 ORIGEM: PJ de São Bento do Una Noticiante(s): Cristiano Lessa Vidal ASSUNTO: adequação da legislação municipal à Lei Federal nº. 12.696/2012
30.	PP Nº 09.2018 AUTO Nº: 2017.2869410 DOCUMENTO Nº: 9206675 ORIGEM: 2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes Noticiante(s): Luiz Antônio da Cruz

	ASSUNTO: dificuldade de paciente em obter cópia de seu prontuário junto ao HR
31.	IC Nº 074-1.2011 AUTO Nº: 2011.75937 DOCUMENTO Nº: 1343207 ORIGEM: 13ª PJDC da Capital Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora e perturbação do sossego
32	PP Nº 2017.2871719 AUTO Nº: 2017.2871719 DOCUMENTO Nº: 9143285 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital Noticiante(s): Magdiel Matias de Vasconcelos ASSUNTO: péssimo estado de conservação do ônibus nº 484, linha TI Cabo/Cohab
33	IC Nº 35.2011 AUTO Nº: 2012.678873 DOCUMENTO Nº: 1365844 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital Noticiante(s): Vicente Ferreira de Souza ASSUNTO: risco de desabamento de barreira por ação de terceiros
34	ICC Nº 15.2011 – Anexo 08 AUTO Nº: 2012.619028 DOC. Nº 8262866 ORIGEM: 20ª e 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho tutelar de Recife – RPA 01 OBJETO: insalubridade e vulnerabilidade social de famílias residentes na ocupação da Beira do Canal, no bairro de Santo Amaro
35	IC Nº 07.2016 AUTO Nº: 2015.1918955 DOC. Nº 5362550 ORIGEM: 2ª PJDC De Garanhuns NOTICIANTE(S): Flávia Teixeira de Carvalho e outros OBJETO: suposta negligência de crianças acolhidas no CEAS
36	IC Nº 23-15 AUTO Nº: 2015.2033398 DOC. Nº 6439971 ORIGEM: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Tribunal de Contas de Pernambuco OBJETO: irregularidades em licitações constatadas em tomada de contas pelo TCE referente à ao Município de Jaboatão exercício 2011
37	IC Nº 12/2015 AUTO Nº: 2015.2053863 DOC. Nº 6583367 ORIGEM: 1ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): Conselho Tutelar do Cabo de Santo Agostinho OBJETO: apurar as condições de funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
38	ICC Nº 01/2009 AUTO Nº: 2012.663009 DOC. Nº 1324810 ORIGEM: 20ª e 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: investigar a situação de conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura de Recife em alvenaria resistente e portante
39	IC Nº 010.2013 AUTO Nº: 2012.979190 DOC. Nº 3501921 ORIGEM: 11ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Cerina Maria da Silva OBJETO: apurar possível demora na transferência de pacientes internados em leito

	hospitalar para clínicas de hemodiálise
40	PP Nº 2017.2538526 AUTO Nº: 2017.2538526 DOC. Nº 7829002 ORIGEM: 1ª PJ de Santa Cruz do Capibaribe NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar possível maus-tratos e sequestro de criança
41	IC Nº 027.2017 AUTO Nº: 2017.2596258 DOC. Nº 8752102 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): 6ª PJDC da Capital OBJETO: investigar suposta dificuldade de inserção de socioeducandos do CASEM/Jaboatão dos Guararapes na rede de ensino municipal
42	IC Nº 028.2013 AUTO Nº: 2013.1363323 DOC. Nº 4396178 ORIGEM: 29ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: investigar a estrutura física do prédio da Escola Municipal Carlúcio Castanha e o correto fornecimento de merenda escolar na unidade
43	IC Nº 003 AUTO Nº: 2016/2515588 DOC. Nº 7616232 ORIGEM: PJ de Barreiros NOTICIANTE(S): Cristiano José Ximenes OBJETO: investigar possível sonegação de informações à equipe de transição do novo governo municipal, atraso no pagamento de servidores e não repasse dos empréstimos consignados dos servidores e das contribuições previdenciárias
44	IC Nº 041/2016 AUTO Nº: 2014.1599765 DOC. Nº 7129147 ORIGEM: 7ª PJDC de Olinda NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: violação de direitos de pessoa idosa
45	IC Nº 048/2018 AUTO Nº: 2018.107885 DOC. Nº 9797509 ORIGEM: 6ª PJDC de Paulista NOTICIANTE(S): Sindicato dos Professores do Município de Paulista - SINPROP OBJETO: condições precárias da Escola Municipal Marcílio Dias
46	PP Nº 057/2-19 AUTO Nº: 2019.118306 DOC. Nº 10940338 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Josenildo Rosa da Silva OBJETO: possível discriminação enfrentada por funcionário deficiente físico
47	IC Nº 002.2014 AUTO Nº:2014.1565229 DOC. Nº 4071558 ORIGEM: PJ de Triunfo NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos
48	PP Nº 095.2019 AUTO Nº: 2019.193520 DOC. Nº 11226563 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social OBJETO: situação de risco vivenciada por pessoa idosa

49	<p>PP Nº 005/2018 AUTO Nº: 2018.348203 DOC. Nº 10209853 ORIGEM: PJ de João Alfredo NOTICIANTE(S): Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS OBJETO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
50	<p>IC Nº 009.2014 AUTO Nº: 2014.1460711 DOC. Nº 3852304 ORIGEM: 12ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Edson Sabino dos Santos e outros (abaixo-assinado) OBJETO: poluição sonora e perturbação do sossego</p>
51	<p>IC Nº 029.14-16 AUTO Nº: 2014.1605654 DOC. Nº 4214989 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Pedro Bacelar Barbalho Novak OBJETO: negativa de atendimento praticada por operadora de plano de saúde a seus usuários</p>
52	<p>IC Nº 010.16-16 AUTO Nº: 2016.2212849 DOC. Nº 8778782 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: verificar adequação do Supermercado Economia às devidas condições higiênico-sanitárias e à comercialização dos produtos ao consumidor</p>
53	<p>IC Nº 071.11-16 AUTO Nº: 2011.565758 DOC. Nº 1479004 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Eriilson Alves da Silva OBJETO: indícios de irregularidades em medidor de energia elétrica</p>
54	<p>PP Nº 066.2019 AUTO Nº: 2019.153173 DOC. Nº 11072397 ORIGEM: 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Hospital Dom Helder Câmara OBJETO: violação de direitos de pessoa idosa</p>
55	<p>IC Nº 021.2017 AUTO Nº: 2017.2531772 DOC. Nº 8695785 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: estacionamento de caminhões e funcionamento de transportadora irregular</p>
56	<p>IC Nº 037.2016 AUTO Nº: 2015.1941623 DOC. Nº 6780625 ORIGEM: 3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes NOTICIANTE(S): Anônimo OBJETO: poluição sonora provocada pela casa de show "Big House"</p>
57	<p>IC Nº 006.2018 AUTO Nº: 2018.32237 DOC. Nº 9851909 ORIGEM: 3ª PJDC de Caruaru NOTICIANTE(S): Genivaldo Rodrigues de Deus OBJETO: venda irregular de água no Sítio Lagoa de Pedra</p>
58	<p>PP Nº 012.2017 AUTO Nº: 2017.2741799 DOC. Nº 8635444 ORIGEM: Pj de Palmerina</p>

	NOTICIANTE(S): Vara Única da comarca de Palmerina OBJETO: possível doação irregular de imóvel público
59	IC Nº 27.2011 AUTO Nº: 2012.702267 DOC. Nº 1426221 ORIGEM: 35ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Condomínio do Edifício São Paulo OBJETO: risco de desabamento de muro do Ed. Visconde de Utinga
60	IC Nº 17113-30 AUTO Nº: 2017.2747040 DOCUMENTO Nº: 9364233 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Distrito Sanitário VIII ASSUNTO: situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
61	IC Nº 030-1.2011 AUTO Nº: 2011.41208 DOCUMENTO Nº: 2605474 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital Noticiante(s): Anônimo ASSUNTO: poluição sonora provocada por bar
62	PP Nº 174.2016 AUTO Nº: 2016.2348272 DOCUMENTO Nº: 7262044 ORIGEM: 34ª PJDC da Capital Noticiante(s): Giovani Lima de Albuquerque ASSUNTO: irregularidades na dispensação de bolsas de colostomia pelo Hospital Barão de Lucena
63	PP Nº 014.2016 AUTO Nº: 2016.2429973 DOCUMENTO Nº: 7279296 ORIGEM: PJ de Itaíba Noticiante(s): Ministério Público do Tribunal de Contas de Pernambuco ASSUNTO: irregularidade constatada em trabalho de auditoria pelo TCE
64	IC Nº 0034.2018 AUTO Nº: 2017.2853226 DOCUMENTO Nº: 9950270 ORIGEM: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho Noticiante(s): Anônimo OBJETO: suposto conluio de empresas para obtenção de recursos públicos de forma indevida
65	IC Nº 40.2019 AUTO Nº: 2012.820002 DOC. Nº 1741082 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): Tribunal de Contas de Pernambuco OBJETO: irregularidades na contratação de profissionais de saúde da COOPSEP constatadas em tomada de contas pelo TCE referente ao Município de Pedra, exercício 2003
66	IC Nº 024.2010 AUTO Nº: 2012.818557 DOC. Nº 1737127 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): José Maria de Almeida Lira OBJETO: acumulação indevida de cargos públicos
67	IC Nº 001.2017 AUTO Nº: 2012.882187 DOC. Nº 8217000 ORIGEM: PJ de Pedra NOTICIANTE(S): Severina Amélia da Silva OBJETO: apurar possíveis irregularidades na execução de convênios firmados entre o Município de Pedra e a FUNASA

68	<p>PP Nº 018-16.16 AUTO Nº: 2016.2209842 DOC. Nº 6439977 ORIGEM: 16ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Jéssica Rodrigues do Nascimento Gonzaga OBJETO: apurar o não encaminhamento pela Faculdade Maurício de Nassau dos alunos do curso de Radiologia para o estágio obrigatório</p>
69	<p>IC Nº 01/2016 AUTO Nº: 2016.2239389 DOC. Nº 9554312 ORIGEM: PJ de Escada NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: apurar possível prática de nepotismo cruzado na Câmara Municipal de Escada</p>
70	<p>IC Nº 021-2.2012 AUTO Nº: 2012.712123 DOC. Nº 1473032 ORIGEM: 13ª PJDC NOTICIANTE(S): anônimo OBJETO: Dragagem dos Rios Capibaribe, Beberibe e Porto do Recife sem a devida análise de impacto ambiental</p>
71	<p>PP Nº 2018/191229 AUTO Nº: 2018.191229 DOC. Nº 9642364 ORIGEM: 36ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Rafael Ramos da Conceição OBJETO: apurar descumprimento de quadro de horários da linha 138 – Zumbi do Pacheco/Tancredo Neves</p>
72	<p>IC Nº 002.2015-30 AUTO Nº: 2015.1836277 DOC. Nº 5061824 ORIGEM: 30ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: fiscalização da ILPI Ordem Terceira do Carmo</p>
73	<p>IC Nº 020.2013 AUTO Nº: 2013.1144012 DOC. Nº 3014443 ORIGEM: 2ª PJ de Ipojuca NOTICIANTE(S): Agência Nacional de Petróleo OBJETO: possível adulteração de combustível provocada pelas empresas Pandenor Importações e Exportações LTDA e Tobras Distribuidora de Combustíveis</p>
74	<p>IC Nº 006/2006 AUTO Nº: 2012.873164 DOC. Nº 1890634 ORIGEM: 2ª PJ de Igarassu NOTICIANTE(S): de ofício OBJETO: prática de nepotismo no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Igarassu</p>
75	<p>IC Nº 03.2016 AUTO Nº: 2015. 2031524 DOC. Nº 6494382 ORIGEM: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho NOTICIANTE(S): 12ª PJDC da Capital OBJETO: ataques de tubarões no litoral do Cabo de Santo Agostinho</p>
76	<p>IC Nº 008/2014 AUTO Nº: 2012.913650 DOC. Nº 4825759 ORIGEM: PJ de Maraial NOTICIANTE(S): De Ofício OBJETO: implementação do SINASE pelo Município de Jaqueira</p>

77	<p>IC Nº 018/2018 AUTO Nº: 2018.426969 DOC. Nº 10499820 ORIGEM: 2ª PJ de Salgueiro NOTICIANTE(S): Francisca Paula Costa da silva OBJETO: fornecimento de medicamento pela Farmácia do Estado</p>
78	<p>IC Nº 129/2017 AUTO Nº: 2016.2493875 DOC. Nº 9042841 ORIGEM: 44ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Solivetti Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 023/2016, para registro de preços de empresa prestadora de serviço de reprografia para Detran, Siretran e lojas de atendimento de Shoppings e Cetran</p>
79	<p>PP Nº 2012.971492 AUTO Nº: 2012.971492 DOC. Nº 2171548 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): Ministério Público Federal OBJETO: expedição de recomendação para adoção de providências sugeridas pelo MPF a fim de garantir ampla publicidade aos dados do IDEB</p>
80	<p>PP Nº 2013.1025380 AUTO Nº: 2013.1025380 DOC. Nº 11386751 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): Anônimo (Disque 100) OBJETO: situação de vulnerabilidade de crianças</p>
81	<p>PP Nº 03.2017 AUTO Nº: 2013.1397788 DOC. Nº 8744233 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): Ardielson Dourado OBJETO: furto de água potável</p>
82	<p>IC Nº 2013.1386715 AUTO Nº: 2013.1386715 DOC. Nº 8244187 ORIGEM: PJ de Ipubi NOTICIANTE(S): De ofício OBJETO: projeto institucional "Admissão Legal"</p>
83	<p>IC Nº 028/2016 AUTO Nº: 2016.2177833 DOC. Nº 6961609 ORIGEM: 28ª PJDC da Capital NOTICIANTE(S): Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Pernambuco OBJETO: dificuldades enfrentadas pelo CAE/PE no exercício de suas funções, em virtude da insuficiência de estrutura e suporte pela SEE</p>

Nº	Conselheira: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
1.	<p>IC Nº 030-1/2015 AUTO Nº: 2015/1877736 DOCUMENTO Nº: 5233094 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente</p>
2.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 026/2017 AUTO Nº 2017/2600630 DOCUMENTO Nº: 8876510 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina - Consumidor</p>
3.	<p>IC Nº 074/2016 AUTO Nº 2016/2426737</p>

	DOCUMENTO Nº: 8150123 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista - Idoso
4.	IC Nº 038-1/2012 AUTO Nº 2012/741205 DOCUMENTO Nº: 1530724 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente
5.	PP Nº 2015/2165356 AUTO Nº: 2015/2165356 DOCUMENTO Nº: 6287674 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata - Saúde
6.	IC Nº 2014/1675197 AUTO Nº 2014/1675197 DOCUMENTO Nº: 6574007 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata - Saúde
7.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 009/2014 AUTO Nº 2013/1322451 DOCUMENTO Nº: 4602411 ORIGEM: 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude
8.	PP Nº: 045/2015 AUTO Nº: 2014/1781626 DOCUMENTO Nº: 5932048 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Idoso
9.	IC Nº 014/2017 AUTO Nº 2017/2652713 DOCUMENTO Nº: 8252889 ORIGEM: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo
10.	IC Nº 001/2013 AUTO Nº 2013/1186987 DOCUMENTO Nº: 2817205 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova – Meio Ambiente
11.	IC Nº 002/2010 AUTO Nº 2013/1007963 DOCUMENTO Nº: 2282378 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim – Patrimônio Público
12.	PA Nº: 2018/53504 AUTO Nº: 2018/53504 DOCUMENTO Nº: 9812686 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Idoso
13.	PP Nº: 016/2015 AUTO Nº: 2015/1978443 DOCUMENTO Nº: 5915797 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Meio Ambiente
14.	IC Nº: 016/2010 AUTO Nº 2015/1832297 DOCUMENTO Nº: 5048287 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Amaraji - Saúde
15.	IC Nº 033/2014 AUTO Nº: 2014/1694340 DOCUMENTO Nº: 5073358 ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Infância e Juventude

16.	PA Nº: 009/2015 AUTO Nº: 2015/1899448 DOCUMENTO Nº: 5288577 ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais.
17.	IC Nº 006/2017 AUTO Nº: 2017/2567894 DOCUMENTO Nº: 8507344 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público
18.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2012 AUTO Nº 2012/716484 DOCUMENTO Nº: 1966007 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Palmares – Cidadania e Meio Ambiente
19.	IC Nº 013/2015 AUTO Nº 2012/895560 DOCUMENTO Nº: 6052178 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Maraiá – Patrimônio Público
20.	IC Nº 011/2013 AUTO Nº: 2012/941204 DOCUMENTO Nº: 2512475 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Gravatá-PE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
21.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 115/2018 AUTO Nº 2018/389910 DOCUMENTO Nº: 10359941 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru - Urbanismo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
22.	IC Nº 001/2019 AUTO Nº: 2019/15306 DOCUMENTO Nº: 10561707 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caruaru - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
23.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 004/2017-16 AUTO Nº 2017/2568214 DOCUMENTO Nº: 7837137 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
24.	INQUÉRITO CIVIL Nº: 007/2016 AUTO Nº 2014/1547259 DOCUMENTO Nº: 7001096 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA – CONSUMIDOR E SAÚDE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
25.	IC Nº 040/2016 AUTO Nº 2016/2394444 DOCUMENTO Nº: 7165079 ORIGEM: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
26.	IC Nº 027/2016 AUTO Nº: 2014/1833211 DOCUMENTO Nº: 6768543 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

27	PP Nº 19006-30 AUTO Nº 2019/12159 DOCUMENTO Nº: 10563138 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
28	PP Nº 18207-30 AUTO Nº 2018/378965 DOCUMENTO Nº: 10342354 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
29	PP Nº 001/2016 AUTO Nº: 2016/2189080 DOCUMENTO Nº: 6408786 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
30	PP Nº 009/2014 AUTO Nº: 2013/1268519 DOCUMENTO Nº: 4304089 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim - Patrimônio ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
31	PP Nº: 2015/2153990 AUTO Nº 2015/2153990 DOCUMENTO Nº: 6245841 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Triunfo - Curadoria da Saúde ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
32	IC Nº 036-1/2018 AUTO Nº: 2013/1073570 DOCUMENTO Nº: 9563673 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
33	IC Nº 015/2017 AUTO Nº 2016/2478829 DOCUMENTO Nº: 8693872 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
34	IC Nº 007/2018 AUTO Nº: 2018/17271 DOCUMENTO Nº 9875959 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
35	INQUÉRITO CIVIL Nº: 052/2015 AUTO Nº: 2012/793072 DOCUMENTO Nº: 6157560 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Abreu e Lima – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
36	IC Nº 064/2016 AUTO Nº: 2013/1252270 DOCUMENTO Nº: 7749833 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
37	PP Nº 224/2018 AUTO Nº: 2018/357458 DOCUMENTO Nº 10388876 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

38	IC Nº 003/2017 AUTO Nº 2016/2466462 DOCUMENTO Nº: 8679606 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina – Curadoria dos Direitos Humanos – Pessoa com Deficiência ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
39	IC Nº 2014.32.043 AUTO Nº: 2014/1662355 DOCUMENTO Nº: 5224398 ORIGEM: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
40	NF Nº 2017/2590132 AUTO: 2017/2590132 DOCUMENTO: 7903183 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público RECORRENTE: Abdonil Ferreira de Souza
41	IC Nº 030-1/2011 AUTO Nº 2011/34735 DOCUMENTO Nº: 1297759 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
42	IC Nº 042-1/2014 AUTO Nº 2014/1597051 DOCUMENTO Nº: 4189488 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
43	IC Nº 070-1/2013 AUTO Nº: 2013/1226727 DOCUMENTO Nº: 2981500 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
44	IC Nº 018-1/2018 AUTO Nº: 2018/11292 DOCUMENTO Nº: 9377885 ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
45	IC Nº: 18010-2/8 AUTO Nº 2018/111247 DOCUMENTO Nº: 9899350 ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
46	PP Nº 2018.33.025 AUTO Nº: 2018/197207 DOCUMENTO Nº: 9653902 ORIGEM: 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
47	IC Nº 069/2017 AUTO Nº: 2017/2613602 DOCUMENTO Nº: 8142666 ORIGEM: 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
48	PP Nº 019/2017 AUTO Nº: 2017/2853644 DOCUMENTO Nº: 8978511 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca - Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

49	PP Nº: 004/2015 AUTO Nº 2015/2007257 DOCUMENTO Nº: 5691498 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Escada – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
50	IC Nº: 175/2011 AUTO Nº 2011/582099 DOCUMENTO Nº: 1606347 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
51	IC Nº 071/2013 AUTO Nº: 2013/1174815 DOCUMENTO Nº: 5498135 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
52	PP Nº: 015/2013 AUTO Nº 2013/1123391 DOCUMENTO Nº: 2643876 ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital ASSUNTO: Promoção de arquivamento
53	IC Nº 009/2000 AUTO Nº: 2013/1308104 DOCUMENTO Nº: 3198507 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Ibimirim-PE ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
54	IC Nº 007/2016-18 AUTO Nº: 2016/2258020 DOCUMENTO Nº: 6626011 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
55	IC Nº 001/2008 AUTO Nº 2012/778503 DOCUMENTO Nº: 1629453 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bezerros – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
56	IC Nº: 122-2/2002 AUTO Nº: 2014/1479082 DOCUMENTO Nº: 8850180 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Meio Ambiente ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ACP
57	IC Nº: 17171-30 AUTO Nº: 2017/2830327 DOCUMENTO Nº: 9542945 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso Devolução – Ajuizamento de ação
58	IC Nº: 126/2017 AUTO Nº: 2017/2784316 DOCUMENTO Nº: 9350585 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes – Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
59	PP Nº 217/2018 AUTO Nº: 2018/380754 DOCUMENTO Nº 10376848 ORIGEM: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

60	IC Nº 024/2010 AUTO Nº: 2012/863577 DOCUMENTO Nº: 1863744 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarassu – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
61	IC Nº 168/2016 AUTO Nº 2016/2418760 DOCUMENTO Nº: 8073355 ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
62	INQUÉRITO CIVIL Nº: 036/2016-16 AUTO Nº 2011/1166 DOCUMENTO Nº: 6700830 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
63	PP Nº 183/2018 AUTO Nº: 2018/302572 DOCUMENTO Nº: 10199758 ORIGEM: 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
64	IC Nº 027/2017 AUTO Nº 2017/2664710 DOCUMENTO Nº: 8533166 ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
65	INQUÉRITO CIVIL Nº: 005/2017 AUTO Nº 2017/2584628 DOCUMENTO Nº: 7889983 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho – Habitação e Urbanismo ASSUNTO: Promoção de arquivamento
66	IC Nº 004/2012 AUTO Nº: 2012/795160 DOCUMENTO Nº: 1673641 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira – Infância e Juventude ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
67	NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/320580 AUTO Nº: 2018/320580 DOCUMENTO Nº: 10112132 ORIGEM: Promotoria de Justiça Da Comarca de Bom Conselho – Patrimônio Público ASSUNTO: Declínio de atribuição ao MPF
68	INQUÉRITO CIVIL Nº: 003/2013 AUTO Nº 2013/1041208 DOCUMENTO Nº: 3706215 ORIGEM: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Capital – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
69	IC Nº: 014/2013 AUTO Nº: 2013/1010822 DOCUMENTO Nº: 3485203 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro – Consumidor ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ACP
70	PA Nº 009/2015 AUTO Nº 2015/1830378 DOCUMENTO Nº: 5041288 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Entidades de Terceiro Setor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento

71	IC Nº 015/2017 AUTO Nº: 2017/2582435 DOCUMENTO Nº: 7935551 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Buíque – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
72	IC Nº 107/2017 AUTO Nº: 2017/2709169 DOCUMENTO Nº: 10153150 ORIGEM: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
73	INQUÉRITO CIVIL Nº: 016/2014-18 AUTO Nº 2014/1607915 DOCUMENTO Nº: 4221894 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
74	IC Nº: 021/2018 AUTO Nº 2017/2793540 DOCUMENTO Nº: 9413089 ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Educação ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
75	IC Nº 010/2014 AUTO Nº: 2014/1516625 DOCUMENTO Nº: 4789421 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
76	INQUÉRITO CIVIL Nº: 014/2017 AUTO Nº 2017/2709137 DOCUMENTO Nº: 8408031 ORIGEM: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
77	IC Nº 017/2015 AUTO Nº: 2014/1789758 DOCUMENTO Nº: 6239079 ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
78	IC Nº 047/2011 AUTO Nº: 2012/795781 DOCUMENTO Nº: 1675515 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca – Meio Ambiente ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
79	IC Nº 013/2016-19 AUTO Nº: 2014/1604335 DOCUMENTO Nº: 9547889 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
80	PP Nº 006/2018 AUTO Nº 2007/23478 DOCUMENTO Nº: 9424837 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista – Patrimônio Público ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
81	IC Nº 022/2012 AUTO Nº: 2012/829039 DOCUMENTO Nº: 2584280 ORIGEM: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
82	IC Nº: 17041-30 AUTO Nº: 2017/2603436 DOCUMENTO Nº: 8670054 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Idoso ASSUNTO: Devolução – Ajuizamento de ação

83	IC Nº 2014/1599945 AUTO Nº: 2014/1599945 DOCUMENTO Nº: 5731495 ORIGEM: 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Transporte ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
84	PP Nº: 118/2016 AUTO Nº 2016/2386878 DOCUMENTO Nº: 7130967 ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Consumidor ASSUNTO: Promoção de arquivamento
85	PP Nº: 048/2017 AUTO Nº 2017/2554372 DOCUMENTO Nº: 8304691 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe - Saúde ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
86	PP Nº 16177-30 AUTO Nº 2016/2454590 DOCUMENTO Nº: 7394788 ORIGEM: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Idoso ASSUNTO: Promoção de Arquivamento
87	IC Nº: 14017-1/8 AUTO Nº 2014/1464915 DOCUMENTO Nº: 6610066 ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
88	IC Nº: 120005-0/7 AUTO Nº 2012/915711 DOCUMENTO Nº: 2007274 ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Da Capital – Direitos Humanos ASSUNTO: Promoção de arquivamento
89	IC nº 008/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1947534 Órgão de Execução: 2ª PJ SERRA TALHADA Noticiante: 3ª PJ SERRA TALHADA
90	IC nº 15008-4/7 Auto Arquimedes nº 2015/1858469 Órgão de Execução: 7ª PJDC CAPITAL Noticiante: MIRELLA CORREIA E SÁ CAVALCANTI E OUTRO
91	PP nº Auto Arquimedes nº 2018/34047 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: CARLOS EDUARDO COSTA
92	IC nº Auto Arquimedes nº 2013/1146131 Órgão de Execução: 36ª PJDC CAPITAL Noticiante: INFRAERO
93	IC nº 050/2014-16 Auto Arquimedes nº 2014/1733757 Órgão de Execução: 16ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO
94	PP nº 050/2016-34 Auto Arquimedes nº 2016/2236843 Órgão de Execução: 34ª PJDC CAPITAL Noticiante: LUIZ ROBERTO CAVALCANTI COELHO JÚNIOR
95	IC nº 17016-30 Auto Arquimedes nº 2017/2553444 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
96	PP nº 024/16 Auto Arquimedes nº 2015/2001582

	Órgão de Execução: 3ª PJDC OLINDA Noticiante: ANÔNIMO
97	PP nº 04/2018 Auto Arquimedes nº 2018/303172 Órgão de Execução: 2ª PJ BELO JARDIM Noticiante: CAOPMA
98	IC nº 022/17-19 Auto Arquimedes nº 2017/2755894 Órgão de Execução: 19ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
99	IC nº 018/16 Auto Arquimedes nº 2013/1370967 Órgão de Execução: 1ª PJDC ABREU E LIMA Noticiante: ANÔNIMO
100	PP nº 011/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2226440 Órgão de Execução: PJ JUPI Noticiante: ANÔNIMO
101	IC nº 85/2014 Auto Arquimedes nº 2009/31923 Órgão de Execução: 2ª PJDC GARANHUNS Noticiante: ISRAEL FERREIRA DE MELO
102	IC nº 013/2018 Auto Arquimedes nº 2018/10501 Órgão de Execução: 32ª PJDC CAPITAL Noticiante: ANÔNIMO
103	IC nº 004/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1386793 Órgão de Execução: 1ª PJ ÁGUA PRETA Noticiante: DE OFÍCIO
104	IC nº 022/2014-18 Auto Arquimedes nº 2014/1657862 Órgão de Execução: 18ª PJDC CAPITAL Noticiante: VALDIVINA CARLOS DA SILVA PEREIRA
105	IC nº 55/2009 Auto Arquimedes nº 2015/2032828 Órgão de Execução: 35ª PJDC CAPITAL Noticiante: SUEDER GONÇALVES GUILHERME DOS SANTOS
106	IC nº 13187-30 Auto Arquimedes nº 2013/1383469 Órgão de Execução: 30ª PJDC CAPITAL Noticiante: IASC
107	PP nº 017/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2398647 Órgão de Execução: 1ª PJDC CABO Noticiante: CONSELHO TUTELAR
108	IC nº 008/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2255836 Órgão de Execução: 6ª PJDC PAULISTA Noticiante: IMIP

109	PP nº 010/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1262712 Órgão de Execução: PJ PALMERINA Noticiante: MP DE CONTAS
110	IC nº 43/2014 Auto Arquimedes nº 2012/807819 Órgão de Execução: 2ª PJ GARANHUNS Noticiante: MOTOTAXISTAS
111	IC nº 15/2012 Auto Arquimedes nº 2012/637854 Órgão de Execução: 20ª PJDC CAPITAL Noticiante: DE OFÍCIO
112	IC nº 002/2018 Auto Arquimedes nº 2017/2798255 Órgão de Execução: PJ ANGELIM Noticiante: OUVIDORIA - ANÔNIMO

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	IC 02326.000.042/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217504 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiantes: Ricardo Carneiro da Silva, Ezequiel Manoel dos santos e José de Arimatéia Jerônimo Santos Representados: J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas Ltda - EPP e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
2.	PP 02230.000.001/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217479 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 1ª PJ DE BELO JARDIM Noticiante: Gilvandro Estrela de Oliveira Representado: Francisco Hélio de Melo Santos, Prefeito de Belo Jardim e Severino Antônio da Silva.
3.	PP 02326.000.042/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217502 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA Representados: Luiz Cabral de Oliveira Filho e Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
4.	IC 01663.000.081/2020 (SIM) Autos Arquimedes nº: 2020/217466 Guia (Lote): 2020/2329687 Órgão de Execução: PJ DE IATI Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
5.	IC 014-1/2010 (DOC 867201) Autos Arquimedes nº: 2011/39626 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 12ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

6.	PA 005/2016 (DOC 10031460) Autos Arquimedes nº: 2013/1110286 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: PJ DE BUENOS AIRES Noticiante: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Representado: UNIDADE MISTA MARIA TEREZA BRENNAND COELHO
7.	IC 005/2009 (DOC 2380620) Autos Arquimedes nº: 2013/1041733 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: PJ DE PALMEIRINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
8.	IC 017/2016 (DOC 9811511) Autos Arquimedes nº: 2012/806574 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: DE OFÍCIO Representado: MORADORES DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONJUNTO BEIRA MAR
9.	IC 036/2016 (DOC 8427922) Autos Arquimedes nº: 2014/1569266 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Noticiante: JOÃO ORNÍLIO VIEIRA Representado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PAULA FRASSINETTI
10.	IC 013/2013 (DOC 9713239) Autos Arquimedes nº: 2012/614556 Lote (Guia): 2019/2053961 Órgão de Execução: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Interessado: A SOCIEDADE Representado: CAPS EULÂMPIO CORDEIRO
11.	IC 010/2013 (DOC 920091) Autos Arquimedes nº: 2013/1025065 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Representado: SOCIETY CLUB
12.	IC 16006-30 (DOC 7024778) Autos Arquimedes nº: 2016/2186651 Guia (Lote): 2019/2053961 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: ROSÂNIA ANDRADE PIMENTEL Interessado: MARIA ANDRADE DE SOUZA
13.	IC 003/2007 (DOC 11490171) Autos Arquimedes nº: 2012/946227 Guia (Lote): 2019/2106652 Órgão de Execução: PJ DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO
14.	PP 2019/43224 (DOC 11485429) Autos Arquimedes nº: 2019/43224 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 36ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – TRANSPORTE PÚBLICO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE
15.	IC 109/2017 (DOC 10946403) Autos Arquimedes nº: 2015/2065721 Guia (Lote): 2019/2007314

	<p>Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: EDILAINE PAULA DE SOUZA ANDRADE</p>
16.	<p>IC 024/2009 (DOC 11590654) Autos Arquimedes nº: 2009/47267 Lote (Guia): 2019/2124941 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>
17.	<p>IC 2017/2690145 (DOC 9294078) Autos Arquimedes nº: 2017/2690145 Guia (Lote): 2019/2124941 Órgão de Execução: 31ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL Noticiante: EX OFFICIO Interessado: SÍTIO PAU DA HISTÓRIA</p>
18.	<p>IC 227/2018 (DOC 11584570) Autos Arquimedes nº: 2018/335719 Guia (Lote): 2019/2124941 Órgão de Execução: 26ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Noticiante: ANDREA NUNES DA SILVA Representado: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE</p>
19.	<p>IC 044/2012 (DOC 9324953) Autos Arquimedes nº: 2012/745144 Guia (Lote): 2019/2120623 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: BAR DA DARCI</p>
20.	<p>IC 004/2012 (DOC 17993259) Autos Arquimedes nº: 2012/838661 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: PJ DE FEIRA NOVA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA</p>
21.	<p>PP 025/2018 (DOC 9900968) Autos Arquimedes nº: 2018/140129 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – APEVISA Representado: HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA</p>
22.	<p>IC 017/2009 (DOC 9706007) Autos Arquimedes nº: 2012/651422 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: DIRETORIA DE CONTROLE URBANO – DIRCON Representado: MOURA DUBEUX ENGENHARIA LTDA</p>
23.	<p>IC 025/2018 (DOC 9669881) Autos Arquimedes nº: 2012/960845 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: PJ DE SIRINHAÉM Interessado: A SOCIEDADE Representado: COMPESA</p>
24.	<p>IC 064/2014 (DOC 9846760) Autos Arquimedes nº: 2013/997126</p>

	<p>Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A SOCIEDADE Representado: ITAMAR FERNANDES LIMA</p>
25.	<p>IC 006/2016 (DOC 11196875) Autos Arquimedes nº: 2016/2183737 Lote (Guia): 2019/2053467 Órgão de Execução: 28ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</p>
26.	<p>IC 003/2008 (DOC 1863625) Autos Arquimedes nº: 2012/863536 Lote (Guia): 2019/1999728 Órgão de Execução: 2ª PJ DE IGARASSU Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</p>
27.	<p>IC 011/2014 (DOC 4826118) Autos Arquimedes nº: 2014/1427479 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Noticiante: ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
28.	<p>PP 005/2018 (DOC 9268056) Autos Arquimedes nº: 2017/2746077 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 23ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Noticiante: ANA KARINA GOMES RODRIGUES Representado: ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA</p>
29.	<p>IC 009/2000 (DOC 9947625) Autos Arquimedes nº: 2014/1417684 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA</p>
30.	<p>IC 008-1/2014 (DOC 3676434) Autos Arquimedes nº: 2014/1451986 Guia (Lote): 2019/2053467 Órgão de Execução: 13ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL Noticiante: SEVERINO DE FRANÇA SILVA Representado: TRANSPORTADORA TRANSOLIVEIRA LTDA</p>
31.	<p>IC 007/2017 (DOC 8563090) Autos Arquimedes nº: 2016/2370134 Guia (Lote): 2019/1996683 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: CONDOMÍNIO RIO FORMOSO E OUTROS Representado: ANA PETISCARIA</p>
32.	<p>IC 015/2015 (DOC 5543439) Autos Arquimedes nº: 2015/1854124 Guia (Lote): 2019/2021246 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: MARIA GRAÇA DA SILVA Representado: FAMILIARES</p>
33.	<p>PP 015/2015 (DOC 8597722) Autos Arquimedes nº: 2013/1212302 Guia (Lote): 2019/2021358 Órgão de Execução: PJ DE JOAQUIM NABUCO</p>

	Interessado: AMARO JOSÉ DE LIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
34.	PP 041/2014 (DOC 3900543) Autos Arquimedes nº: 2014/1509994 Guia (Lote): 2019/1993396 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ADRIANA SATURNINO PEREIRA HILARIO Interessado: JOSEFA SATURNINO PEREIRA
35.	IC 023/2015 (DOC 6529038) Autos Arquimedes nº: 2011/25605 Guia (Lote): 2019/2021261 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS E CARLOS TIMÓTEO DA SILVA
36.	IC 035/2015 (DOC 9928643) Autos Arquimedes nº: 2014/1602467 Lote (Guia): 2019/2020860 Órgão de Execução: 34ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Noticiante: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS USUÁRIOS DE SEGUROS, PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE – ADUSEPS Representado: USF JOAQUIM COSTA CARVALHO
37.	IC 008/2014 (DOC 4601165) Autos Arquimedes nº: 2013/1176543 Lote (Guia): 2019/2020825 Órgão de Execução: 39ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE Interessado: A SOCIEDADE Representado: CASE ABREU E LIMA
38.	IC 008/2016 (DOC 7238396) Autos Arquimedes nº: 2015/2089110 Lote (Guia): 2019/2021307 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39.	IC 007/2016 (DOC 8621879) Autos Arquimedes nº: 2015/2063045 Lote (Guia): 2019/2119499 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA
40.	IC 028/13-16 (DOC 2729382) Autos Arquimedes nº: 2013/1150933 Guia (Lote): 2019/2036022 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CONSUMIDOR Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: SEVERINO PATRÍCIO OLIVEIRA – ME
41.	PP 19087-30 (DOC 10959763) Autos Arquimedes nº: 2019/90411 Guia (Lote): 2019/2036006 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Interessado: ADEMIR DA HORTA FERREIRA Representado: FAMILIARES
42.	IC 19038-30 (DOC 10713660) Autos Arquimedes nº: 2019/36330 Guia (Lote): 2019/2035895 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Interessado: LUIZ JOVENTINO DA SILVA Representado: FAMILIARES

43.	IC 005/05-2015 (DOC 11114009) Autos Arquimedes nº: 2015/1926803 Guia (Lote): 2019/2035888 Órgão de Execução: 21ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO PERANTE A 1ª VARA REGIONAL DE EXECUÇÃO PENAL Noticiante: DE OFÍCIO Interessado: HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO – HCTP
44.	PP 18076-30 (DOC 10255525) Autos Arquimedes nº: 2018/132658 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: UPA TORRÕES Interessado: JOSINETE NILDA DO NASCIMENTO
45.	IC 001/2018 (DOC 11587067) Autos Arquimedes nº: 2017/2665955 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 20ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Noticiante: POLÍCIA FEDERAL Representado: ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
46.	PP 18219-30 (DOC 11178247) Autos Arquimedes nº: 2018/397795 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: ADRIANA CORDEIRO DOS SANTOS Interessado: CARMELITA CORDEIRO DOS SANTOS
47.	PP 16008-30 (DOC 7024029) Autos Arquimedes nº: 2016/2186721 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: MARIA JOSÉ DOS SANTOS Interessado: ODETE FLORA DOS SANTOS
48.	IC 018/2016 (DOC 9064324) Autos Arquimedes nº: 2016/2392553 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 29ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Noticiante: RENATA OLIVEIRA REIS Representado: COLÉGIO MOTIVO
49.	PP 18173-30 (DOC 10173013) Autos Arquimedes nº: 2018/316017 Guia (Lote): 2019/2128663 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO Noticiante: HOSPITAL GETÚLIO VARGAS Interessado: GERSON FRANCISCO DA SILVA
50.	IC 058/2016 (DOC 6993268) Autos Arquimedes nº: 2015/1954047 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: LAVA JATO PAPA LÉGUAS
51.	IC 001/2014 (DOC 10298817) Autos Arquimedes nº: 2014/1564857 Lote (Guia): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE TRIUNFO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
52.	IC 019/2015 (DOC 5423025) Autos Arquimedes nº: 2012/882115 Guia (Lote): 2019/2106229

	<p>Órgão de Execução: PJ DE PEDRA Noticiante: CÂMARA DE VEREADORES DE PEDRA Representado: FRANCISCO CARLOS BRAZ MACEDO</p>
53.	<p>IC 148/2017 (DOC 9873193) Autos Arquimedes nº: 2017/2759583 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 43ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: BRUNO GALINDO DE SOUZA BARROS</p>
54.	<p>IC 009/2018 (DOC 10137609) Autos Arquimedes nº: 2015/2136927 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO Interessados: D.A.T.S. e G.W.A.S. (crianças)</p>
55.	<p>IC 010/2012 (DOC 1344831) Autos Arquimedes nº: 2012/670624 Guia (Lote): 2019/210624 Órgão de Execução: PJ DE BARREIROS Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS</p>
56.	<p>PP 070/2019 (DOC 11479103) Autos Arquimedes nº: 2019/159636 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: UPA GOVERNADOR CARLOS WILSON Interessado: NILZA BARROS CORREIA</p>
57.	<p>IC 010/2018 (DOC 11380495) Autos Arquimedes nº: 2014/1674812 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE CUMARU Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU</p>
58.	<p>IC 005/2017 (DOC 11302479) Autos Arquimedes nº: 2017/2686302 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: PJ DE BREJÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO</p>
59.	<p>PP 011/2019 (DOC 11497528) Autos Arquimedes nº: 2018/201060 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: ELIELSON FERREIRA DA SILVA</p>
60.	<p>IC 008/2018 (DOC 11470816) Autos Arquimedes nº: 2017/2718177 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 1ª PJ DE SALGUEIRO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO</p>
61.	<p>PP 047/2019 (DOC 11430258) Autos Arquimedes nº: 2019/103511 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: DOMIGOS SÁVIO DE MELO SOARES Interessado: A SOCIEDADE</p>

62.	PP 006/2019 (DOC 11438996) Autos Arquimedes nº: 2019/112467 Guia (Lote): 2019/2106229 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: ALEXANDER MONT'ELBERTO DA ROCHA FERNANDES Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARAREPES
63.	PP 006/20117 (DOC 1889329) Autos Arquimedes nº: 2012/872596 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DE ARARIPINA Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
64.	PP 027/2019 (DOC 11505071) Autos Arquimedes nº: 2018/321073 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 25ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE Representado: CRISTIANO DA SILVA SILVESTRE
65.	PP 2019.33.007 (DOC 10748638) Autos Arquimedes nº: 2019/51958 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 33ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE Noticiante: DE OFÍCIO Representado: CONSELHO TUTELAR RPA 03-B
66.	IC 18082-30 (DOC 10274491) Autos Arquimedes nº: 2018/147195 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - IDOSO Noticiante: LEILA MORAIS DE SOUZA Interessada: MARLÚCIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
67.	IC 044/2018 (DOC 9697853) Autos Arquimedes nº: 2018/210494 Lote (Guia): 2019/2092125 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
68.	IC 061/2016 (DOC 7283995) Autos Arquimedes nº: 2015/1954589 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: PJ DE BUÍQUE Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: JONAS CAMELO DE ALMEIDA NETO
69.	PP 003/2019 (DOC 10185957) Autos Arquimedes nº: 2018/341757 Guia (Lote): 2019/2111856 Órgão de Execução: PJ DE CARNAÍBA Noticiante: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA –NASF Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70.	IC 023/2013-22ª (DOC 3996003) Autos Arquimedes nº: 2013/1284903 Guia (Lote): 2019/2176297 Órgão de Execução: 22ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – EDUCAÇÃO Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
71.	IC 123/2018 (DOC 9838743) Autos Arquimedes nº: 2018/103233 Guia (Lote): 2019/2176297

	<p>Órgão de Execução: 44ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: JOSÉ EFREM DA SILVA ARAGÃO</p>
72.	<p>IC 008/2018 (DOC 10242750) Autos Arquimedes nº: 2018/357303 Lote (Guia): 2019/2092125 Órgão de Execução: 5ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A SOCIEDADE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
73.	<p>IC 011/2011 (DOC 9405780) Autos Arquimedes nº: 2013/1325168 Guia (Lote): 2019/2176297 Órgão de Execução: 3ª PJ CÍVEL DE IGARASSU Noticiante: JOSÉ CARLOS MASCENA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU</p>
74.	<p>IC 2019/428242 Autos Arquimedes nº: 2019/428242 Guia (Lote): 2020/2327014 Órgão de Execução: 2ª PJ DE PALMARES Interessado: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES</p>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2020

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012020000041.

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0052.2020.SRP.PE.0027.MPPE.

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012020000076.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

1.1 Registro de Preços visando a execução de serviços de engenharia de natureza comum: topografia (levantamento planialtimétrico), para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça.

1.2 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:	PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA		
CNPJ:	08.821.132/0001-96	Inscrição Estadual:	Isento
Endereço:	RUA DA AMBURGUESA, 135 – RIO DOCE - OLINDA/PE - CEP: 53.080-320		
Telefone/FAX:	(81) 98804-4780	E-mail:	petrucio.gomes@gmail.com petruciogomes@petrucio.com.br
Representante:	PETRUCIO SIMPLICIO GOMES		
Identidade:	1.752.008	Órgão Exp.:	SSP-PE
CPF:	084.009.974-68		

LOTE (s): 1

Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	ITEM DE LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	5120837	Serviço relacionado a Associações, Conselhos, Ordens e Correlatos – do tipo anotação de responsabilidade técnica de execução de obra ou serviço com valor até R\$ 8.000,00	Unid.	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00
	2	5120845	Serviço relacionado a Associações, Conselhos, Ordens e Correlatos – do tipo Anotação de responsabilidade técnica de execução da obra ou serviço de R\$ 8.000,00 a R\$ 15.000,00	Unid.	1	R\$ 120,38	R\$ 120,38
	3	3920836	Serviço de locação de veículo para transporte de pessoas – para transporte administrativo de pessoas, tipo hatch, potência mínima de 85CV, combustível gasolina/etanol, transmissão manual, capacidade para 05 pessoas, ar-condicionado, direção assistida, travas e vidros elétricos, rádio am/fm com cd/mp3 player	Unid.	12	R\$ 90,00	R\$1.080,00
	4	4818113	Serviço de hospedagem – em apartamento duplo, com café da manhã	Unid.	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
	5	3924840	Serviço de Topografia – Planimétrico, padrão, com poligonal classe II p, apresentando planta; memorial descritivo; planilha de cálculo;	MT2	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00



CPL – SRP

Fls.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SRP

			monografia do acesso e da localização; relatório do GPS (dados brutos e processados); caderneta de campo, com utilização de GPS/GNSS (receptores geodésicos) ou estação total				
	6	3778908	Parcela de custo – do tipo benefício e despesa direta	Unid.	1	R\$ 3.083,62	R\$ 3.083,62
TOTAL GERAL							R\$ 16.040,00

DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS

1.3 - Valor Total Registrado no Certame:

VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 16.040,00 (DEZESSEIS MIL E QUARENTA REAIS)

FORO: RECIFE/PE.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2020

GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Hallan Marques Cavalcanti, matrícula n.º 188.629-0, Departamento Ministerial de Infraestrutura, (81) 3182-3611, demie@mppe.mp.br, ou seu substituto legal

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0067.2020.CPL.PE.0033.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

LOTES	LICITANTES	CNPJ	VALOR
1 e 2	PROAR ARCONDICIONADOS LTDA -ME	02.970.197/0001-17	R\$ 163.999,92
3 e 4	T R DO NASCIMENTO REFRIGERACAO	17.462.282/0001-41	R\$ 113.793,84
5	AHREOS REFRIGERACAO LTDA ME	25.108.694/0001-06	R\$ 69.971,64

Valor global Homologado de **R\$ 347.765,40 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais, quarenta centavos)**, atendendo o interesse do MPPE.